



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Sexta-feira • 27 de dezembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 487

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 368/2019)	2
LEI (Nº 638/2019)	54
LEI (Nº 639/2019)	72
LEI (Nº 639/2019)	145
LEI (Nº 639/2019)	153
LEI (Nº 640/2019)	154
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	156
LICITAÇÕES E CONTRATOS	156
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2019)	156
SECRETARIA DE SAÚDE	157
LICITAÇÕES E CONTRATOS	157
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019)	157
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019)	158

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 368/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO I - CARGOS EM COMISSÃO

Órgão	Denominação do Cargo	Quantidade	Símbolo
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	01	CC2
	Assessor Especial	02	CC1
	Oficial de Gabinete	02	CC5
	Motorista Oficial	02	CC6
	Chefe da Junta do Serviço Militar	01	CC6
	Chefe da Unidade Municipal de Cadastro	01	CC7
	Assistente de Comunicação Social	01	CC7
	Assessor especial perante as secretarias municipais	07	CC5

Órgão	Denominação do Cargo	Quantidade	Símbolo
Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral	01	CC1
	Oficial de gabinete	01	CC4
	Procurador Jurídico	01	CC2
	Assistente da Procuradoria fiscal	01	CC9
	Assistente da Procuradoria trabalhista	01	CC9
	Assistente da Procuradoria civil	01	CC9
	Assistente da Procuradoria administrativo	01	CC9

Órgão	Denominação do Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Secretário	01	Subsídio
	Oficial de gabinete	01	CC4
	Tesoureiro	01	CC2
	Diretor de Contab. e Finanças	01	CC3
	Diretor de Recursos Humanos	01	CC3
	Diretor de Tributos	01	CC4
	Administrador Distrital	01	CC7
	Administrador de Povoado	10	CC7
	Comandante da Guarda Municipal	01	CC6
	Chefe de Seção de Serviços Gerais	01	CC6
	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	01	CC6
	Assistente de Tesouraria	02	CC7
	Assistente de Pessoal	02	CC8
	Assistente de Informática	01	CC9
	Assistente de Tributos	02	CC8
	Assistente de Secretaria	02	CC9
	Supervisor de Tributos	01	CC9
	Assistente de Protocolo	01	CC9
	Chefe de cadastramento imobiliário e de fiscalização	01	CC5
	Coordenador de Licitação	01	CC2
	Coordenador de empenho e lançamento de receitas	01	CC3
	Assistente de cadastramento imobiliário	01	CC8
	Assistente de fiscalização	01	CC8
	Diretor de Planejamento e projetos	01	CC5
	Assistente de planejamento	01	CC8

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	Assistente de projetos	01	CC8
--	------------------------	----	-----

Órgão	Denominação do Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria de Educação	Secretário	01	Subsídio
	Assessor I	01	
	Assessor II	01	
	Assessor III	01	
	Chefe de Setor	10	
	Coordenador Geral do Depto. Pedagógico	01	
	Diretor Administrativo	01	
	Diretor de Escola - EGP	01	
	Diretor de Escola - EMP	01	
	Diretor de Escola - EPP	25	
	Diretor de Gestão Escolar	01	
	Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional	01	
	Secretário de Escola - EGP	02	
	Secretário de Escola - EMP	01	
	Secretário de Escola - EPP	08	
	Supervisor Pedagógico de Modalidade	08	
	Vice-Diretor de Escola - EGP	03	
	Vice-Diretor de Escola - EMP	02	
	Vice-Diretor de Escola EPP	11	
	Oficial de gabinete	01	CC4
	Dir. de Ensino e Apoio Pedagógico	01	CC3
	Assessor de ensino	02	CC7
	Assessor pedagógico	02	CC7
	Coordenador Pedagógico	02	CC4
	Assistente administrativo de ordem pedagógica	30	CC9
	Assistente administrativo perante as secretarias escolares	30	CC9
	Diretor Escolar Nível B	29	CC5
	Diretor Escolar Nível A	06	CC4

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Vice-Diretor Escolar	11	CC6
Supervisor de Ensino	05	CC6
Secretário Escolar	15	CC9
Chefe de Divisão de Documentação	01	CC5
Chefe de Divisão Administrativa	01	CC4
Coordenador de Merenda Escolar	01	CC5
Assistente de Secretaria	01	CC5
Coordenador de Ensino Infantil	01	CC7
Coordenadr de Alfabetização	01	CC5
Coordenador de ensino fundamental	01	CC5
Coordenadr de educação de jovens e adultos	01	CC5
Coordenador de projetos especiais da educação	01	CC5
Chefe do setor de transporte escolar	01	CC5
Assistente especial para a área de psicologia educacional	01	CC3
Gerente de Contabilidade	01	CC5
Assistente de almoxarifado	01	CC9
Assistente de material escolar	01	CC9
Assistente de patrimônio	01	CC9
Chefe de Biblioteca	01	CC7

Órgão	Denominação do Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Secretário	01	Subsídio
	Oficial de gabinete	01	CC4
	Supervisor de Parques e Jardins	01	CC6
	Chefe de Obras e Serviços	01	CC7
	Chefe da Divisão de Transportes	01	CC7
	Chefe de Iluminação Pública	01	CC7
	Chefe de Oficina e Garagem	01	CC7
	Encarregado de Limpeza Pública	03	CC8
	Supervisor de Limpeza Pública	10	CC8
	Encarregado de Saneamento Básico	01	CC8
	Encarregado de Estradas Vicinais	01	CC8
	Coordenador municipal de proteção e defesa civil	01	CC4
	Assistente técnico de defesa civil	01	CC8
	Assistente operacional de defesa civil	01	CC8

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Órgão	Denominação do Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente e	Secretário	01	Subsídio
	Oficial de gabinete	01	CC 4
	Coord. de Assistência Técnica	01	CC5
	Coord. Vigilância Sanit. Anim. e Vegetal	01	CC5
	Coordenador de Gestão Ambiental	01	CC6
	Supervisor de Mercados e Feiras	01	CC7
	Assistente de Secretaria	01	CC9

Órgão	Denominação do Cargo	Quantidade	Símbolo
	Secretário	01	Subsídio
	Secretário adjunto	01	
	Coordenador da Vigilância Socioassistencial	01	
	Coordenador do Programa Primeira Infância no SUAS	01	
	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social	01	
	Coordenador do Centro de Referência Especializado da Assistência Social	01	
	Gestor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	01	
	Oficial de Gabinete	01	CC4
	Coord. de Promoção Social	01	CC6
	Coord. de Programas Assistenciais	01	CC6
	Coord. de Apoio ao Port. de Deficiência	01	CC6
	Coord. de Apoio às Ações Comunitárias	01	CC6
	Coord. de Capacitação para o Trabalho	01	CC8
	Coord. de Creches Municipais	01	CC8
	Assistente da Secretaria	01	CC8
	Assessor Jurídico	01	CC3
	Assessor de acompanhamento do bolsa família	01	CC4

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Secretaria da Assistência Social	Coordenação do CRAS	01	CC3
	Assessor de acompanhamento de habitação Urbana	01	CC4
	Assessor de acompanhamento do PETI	01	CC4
	Assessor para acompanhamento dos projetos sociais referentes a benefícios eventuais	01	CC4
	Assessor para acompanhamento do PROJOVEM	01	CC4
	Assessor de acompanhamento do PAIF	01	CC4
	Assistente especial para a área de psicologia	01	CC3
Órgão	Denominação do Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer	Secretário	01	Subsídio
	Oficial de gabinete	01	CC6
	Coordenador de Eventos	01	CC3
	Coordenador de Esportes ..	01	CC6
	Coordenador de turismo	01	CC6
	Assistente da Secretaria	01	CC8

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Órgão	Denominação do Cargo	Quantidade	Símbolo
Controladoria Geral do Município	Controlador Geral do Município	01	CC1
	Chefe Administrativo	01	CC6
	Chefe de Controle e Gestão de Despesas	01	CC6
	Chefe da Controladoria Geral	01	CC6
	Assistente de gestão de despesas	01	CC8
	Assistente de controladoria geral	01	CC8

Órgão	Denominação do Cargo	Quantidade	Símbolo
	Secretário	1	Subsídio
	Oficial de Gabinete	1	CC4
	Secretária do Gabinete	1	CC9
	Assessor	3	CC2
	Supervisor do Fundo Municipal de Saúde	1	CC2
	Diretor de Média e Alta Complexidade	1	CC1
	Diretor Médico do Hospital Municipal	1	CC1
	Diretor Administrativo Hospitalar	1	CC1
	Coordenador Hospitalar – Secretaria	1	CC3
	Chefe do Setor de Recursos Humanos	1	CC4
	Chefe do Setor de Faturamento	1	CC4

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



SECRETARIA DE SAÚDE	Chefe do Setor Recepção, Vigilância e motoristas	1	CC5
	Encarregado de Serviços: Recepção	1	CC9
	Encarregado de Serviços: Manutenção de veículos.	1	CC9
	Encarregado de Serviços: Vigilância	1	CC9
	Coordenador – SAME	1	CC3
	Encarregado de Serviços: SAME	1	CC9
	Coordenador – Enfermagem	1	CC2
	Coordenado – Enfermagem CME e Centro Cirúrgico	1	CC2
	Coordenador – Nutrição e Alimentos	1	CC2
	Coordenador – Assistência Social	1	CC2
	Coordenador – Assistência Farmacêutica	1	CC2
	Encarregado de Serviços: Almoxarifado de Medicamento e Insumos	1	CC9
	Encarregado de Serviços: Vacinação	1	CC9
	Encarregado de Serviços: CME	1	CC9
	Encarregado de Serviços: Higienização e lavanderia	1	CC9
	Encarregado Serviços: Produção de Alimentos	1	CC8
	Coordenador do CAPS	1	CC2
	Encarregado de Serviços: Atividades Educacionais e Oficina	1	CC9
	Diretor de Atenção Básica	1	CC1
	Coordenador de Atenção Básica	1	CC2
	Apoiador Institucional da Atenção Básica	1	CC3
	Chefe de Enfermagem das Unidades de Saúde da Família	8	CC3
	Coordenador de Saúde Bucal.	1	CC2
	Encarregado Serviços de Saúde Bucal	1	CC9
	Coordenador I - Auditor Médico	1	CC2
Coordenador II – Auditor Enfermeiro	1	CC2	
Diretor Vigilância em Saúde	1	CC1	

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Coordenador da Vigilância Sanitária	1	CC2
Encarregado de Serviços: Vigilância Sanitária	1	CC9
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	1	CC2
Encarregado de Serviços: Controle de Agravos e Doenças Notificáveis	1	CC9
Encarregado Serviços de Vacinação	1	CC9
Diretor de Planejamento, Avaliação e Controle	1	CC1
Coordenador de Controle, Regulação e Marcação de Consultas	1	CC2
Encarregado de Serviços: Controle e Avaliação	1	CC9
Encarregado de Serviço: Marcação de Consultas	1	CC9
Diretor de Assistência Farmacêutica	1	CC1
Coordenador de Assistência Farmacêutica: componente básico	1	CC2
Coordenador de Assistência Farmacêutica: componente especializado	1	CC2
Encarregado de Serviços: Controle de Medicamentos	1	CC9
Coordenador de Processamento de Dados	1	CC3
Encarregado de Serviços: Banco de dados	1	CC9
Coordenador de Compras e Controle em Geral	1	CC3
Chefe do Setor do Almoxarifado	1	CC4
Encarregado de Serv. de Almoxarifado	1	CC9
Chefe do Setor de Transporte	1	CC4
Encarregado de Serviços: Transportes de Pacientes (TFD)	1	CC9
Diretoria de Promoção e Assistência a Saúde	1	CC1
Assistente de Promoção e Assistência a Saúde	1	CC9
Coordenador de Ouvidoria	1	CC4

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO II

VALORES DOS PROVIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
Subsídio	R\$ 4.300,00
CC1	R\$ 2.850,00
CC2	R\$ 2.300,00
CC3	R\$ 1.800,00
CC4	R\$ 1.500,00
CC5	R\$ 1.400,00
CC6	R\$ 1.200,00
CC7	R\$ 1.100,00
CC8	R\$ 1.000,00
CC9	R\$ 998,00

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR

CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	NÍVEL SALARIAL
Assistente Social	04	20	11
Controlador Interno	01	20	11
Engenheiro Civil	01	20	11
Enfermeiro	14	20	11
Farmacêutico	01	20	9
Fisioterapeuta	03	40	11
Médico PSF	07	40	15
Médico Clínico Geral	04	40	15
Nutricionista	01	20	13
Nutricionista	01	40	13
Pedagogo	06	20	10
Contador	01	40	12
Procurador Jurídico	01	20	11
Professor de Geografia	06	20	10
Professor de História	06	20	10
Professor de Inglês	03	20	10
Professor de Língua Portuguesa	05	20	10
Professor de Educação Física	01	20	10
Professor de Matemática	04	20	10
Psicólogo	03	20	9

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Sociólogo	01	20	11
Odontólogo	08	40	14

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÉDIO

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL SALARIAL
Agente de Endemias	19	40	7
Agente Comunitário de Saúde	47	40	7
Auxiliar de Almojarifado	02	40	1
Auxiliar de Enfermagem	09	40	2
Auxiliar de Tributos	02	40	2
Digitador	08	40	2
Instrumentador Cirúrgico	01	40	2
Auxiliar Administrativo	22	40	3
Motorista	13	40	2
Professor	218	20	8
Técnico em Contabilidade	01	40	5
Técnico Agrícola	01	40	2
Técnico em Enfermagem	10	40	2
Eletricista	3	40	6

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO V

**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS NÍVEL DE ESCOLARIDADE
FUNDAMENTAL I**

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL SALARIAL
Merendeira	04	40	1
Operador de Máquinas Pesadas	02	40	4
Pedreiro	03	40	1
Porteiro	12	40	1
Serviços Gerais	79	40	1
Vigilante	17	40	1
Gari	15	40	1
Zelador	55	40	1

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO VI

QUADRO DE GRUPO DE NÍVEIS SÁLARIAIS EM R\$

NÍVEL	VALOR R\$
1	998,00
2	1.035,16
3	1.067,80
4	1.106,51
5	1.157,95
6	1.200,00
7	1.250,00
8	1.278,87
9	1.400,00
10	1.534,64
11	1.633,56
12	2.200,00
13	2.800,00
14	3.341,36
15	6.000,00

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO VII

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

Nível Superior

ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Sintética: Elaborar, executar e avaliar planos e programas de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações, indivíduos e outras. Planejar e executar pesquisas visando à análise de realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais.

Escolaridade Mínima: Graduação completa em Serviço Social e registro profissional no Conselho Regional de Assistentes Sociais (CRESS).

Carga Horária: 20 horas semanais

Atribuições: Elaborar, executar e avaliar planos e programas de natureza social em unidades sociais. Supervisionar o desempenho das praxís de estagiários de serviço social. Ministrando treinamentos em assuntos de serviço social, levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à Comunidade, para implantação e execução dos mesmos. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência. Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivam a melhoria das condições socioeconômicas dos funcionários do Município de Sapeaçu. Promover acompanhamentos individuais de servidores, através de entrevistas com a família, visando detectar a situação socioeconômica dos atendidos. Organizar cadastro funcional dos servidores atendidos pela Unidade, registrando dados referente a doença, afastamentos, problemas apresentados, etc. Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ou no CRAS, acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva, Elaborar relatórios e demonstrativos das atividades da unidade. Desempenhar outras atividades correlatas. . Assessorar os servidores em assuntos de sua competência.

CONTROLADOR INTERNO

Descrição Sintética: Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Escolaridade Mínima: Graduação completa em Administração de Empresas, Economia, Contabilidade, registro profissional no Conselho da Categoria.

Carga Horária: 20 horas semanais

Atribuições: Compete ao Controlador Interno a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional e, apoio ao Controle Externo, verificação dos registros dos atos e fatos contábeis, as autorizações de quem compete e o lançamento de valores exatos, verificação da conformidade do gerenciamento e aplicação dos recursos, as renúncias de receitas e concessões de auxílios e subvenções, com as normas e princípios da administração pública, verificar se as despesas tem previsão no orçamento que está sendo executado, assim como, se estão sendo cumpridas as metas e programas previstos na Lei de Diretriz Orçamentárias e o Plano Plurianual, acompanhamento e avaliação da gestão dos administradores públicos para alcançar seus objetivos institucionais, verificando a legalidade e legitimidade dos atos, certificando-se da economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais,

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



controle de bens móveis ou imóveis, de créditos, títulos de renda, participações e almoxarifados, além das dívidas e de fatos que, direta ou indiretamente possam afetar o patrimônio; Fiscalizar o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, adoção de medidas corretivas quando verificar irregularidades, **COMPORTAMENTO ÉTICO** – proteger os interesses da sociedade e respeitar as normas de conduta, não valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros; Desempenhar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL

Descrição Sintética: Supervisionar, coordenar, orientar, estudar e planejar projetos e especificações; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico.

Escolaridade Mínima: Curso Superior em Engenharia Civil, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

Carga Horária: 20 horas semanais

Atribuições: Desempenhar atividades de orientação, coordenação e execução de trabalhos a nível técnico, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem; estradas, seus afins e correlatos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ENFERMEIRO

Descrição Sintética: Visa a promoção, proteção e recuperação da saúde do indivíduo, família e a comunidade.

Escolaridade Mínima: Curso Superior em Enfermagem, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

Área de atuação: Plantonista; diversas especialidades; Programa Unidade de Saúde da Família (USF) e Clínica.

Carga Horária: 20 horas semanais

Atribuições: Presta assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde; Faz previsão de equipamentos e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas, visando a manutenção; Faz atendimento de enfermagem de acordo com a programação estabelecida; Participa na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade; Participa de atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população; Administra medicamentos mediante prescrição, utilizando a técnica da aplicação adequada; Participa na execução de programas de vacinação de acordo com o esquema adotado pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde; Coleta material para exames complementares quando indicados; Notifica doenças transmissíveis; Participa das atividades de vigilância epidemiológica; Faz visita domiciliar; Desenvolve atividades de consulta de enfermagem; Participa das ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; Participa da prestação de assistência a comunidade em situações de emergência e ou de calamidade; Faz registro das atividades desenvolvidas; e Desempenha outras atividades compatíveis com o cargo. Supervisionar equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem, manter os prontuários

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



médicos atualizados, atuar no controle e prevenção de infecções hospitalares, preparar os pacientes para realizações de exames; preparar instrumentos e auxiliara a equipe técnica em procedimentos como: intubação, desfibrilação, aspiração e monitoramento cardíaco.

FARMACÊUTICO

Descrição Sintética: Assistência técnica à farmácia. Acompanhamento e controle da aquisição e da distribuição de medicamentos. Preparo e análise de medicamentos.

Escolaridade Mínima: Curso de Graduação em Farmácia

Carga Horária: 20 horas semanais

Atribuições: Elaborar e viabilizar normas para colheita, conservação e transporte de material de interesse clínico; estabelecer rotinas microbiológicas, dentro dos padrões técnicos científicos vigentes, que permitam o isolamento e identificação dos principais agentes infecciosos de importância clínica, por gênero e, se possível, por espécie; determinar a sensibilidade às drogas antimicrobianas; efetuar o controle de qualidade de suas atividades e dos processos de esterilização; divulgar e pôr em prática normas de biossegurança; participar junto com a comissão de Controle de Infecção Hospitalar, do rastreamento epidemiológico dos surtos de infecção hospitalar; fornecer periodicamente dados relacionados com a etiologia das infecções hospitalares e da resistência às drogas; executar outras atividades afins de natureza não rotineira e de relevância em determinadas situações como, por exemplo, estudos microbiológicos de materiais inanimados, portadores, desinfetantes, etc.; dar suporte à Vigilância Epidemiológica no diagnóstico de Doenças de Notificação Compulsória; Supervisionar, orientar e realizar exames clínicos/laboratoriais, de exsudatos e transudatos humanos, empregando

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



materiais, aparelhos e reagentes apropriados, bem como interpretar, avaliar e liberar resultados, visando garantir que estes sejam confiáveis e sirvam para confirmar e/ou descartar diagnósticos; Efetuar análise bioquímica de água, leite humano e outros, visando garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade do material; Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, visando atender a produção de medicamentos e outros preparados; Contribuir com a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação, através de reuniões, ordinárias, extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras e outros; Promover pesquisas e desenvolver novas técnicas, objetivando antecipar problemas, providenciar medidas preventivas para contorná-los e propor recursos para otimizar soluções; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Ministrando treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Desempenha outras atividades compatíveis e inerentes com o cargo.

FISIOTERAPEUTA

Descrição Sintética: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia.

Escolaridade Mínima: Curso Superior em Fisioterapia, registro no Conselho competente.

Carga Horária: 40 horas semanais

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Atribuições: Habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

MÉDICO

Descrição Sintética: Efetua exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e realiza formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades em diversas especialidades: Clínico Geral; Anestesiologista; Cardiologista; Cirurgião Geral; Ginecologista, Obstetrícia, Ortopedia, Pediatra, Psiquiatria, Urologista.

Área de atuação: Plantonista; diversas especialidades; Programa Unidade de Saúde da Família (USF)

Escolaridade Mínima: Curso de Nível Superior Completo em Medicina/ especialização a depender da área de atuação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CREMEB).

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Realiza atendimento ambulatorial; Examina o paciente para determinar o diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros para confirmar e informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de medicação; Mantém registro de paciente examinado, anotando a conclusão diagnóstica, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emite atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais; Participa de programas de atendimento à população atingida por

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



calamidades, catástrofes e ou epidemias; Integra-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Participa da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na respectiva área; Participa das atividades de apoio médico-sanitários do Município; Procede a notificação das doenças compulsórias à autoridade competente; Realiza estudos e inquéritos sobre níveis de saúde da comunidade e sugere medidas destinadas a solução dos problemas levantados; Faz exames pré-admissionais e periódicos dos servidores, participando das atividades de prevenção de acidentes de trabalho; fornece dados estatísticos e apresenta relatórios de suas atividades; emite laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Participa na execução de convênios do Município de Sapeaçu com outros órgãos do Estado da União; Desempenha outras atividades compatíveis e inerentes com o cargo.

NUTRICIONISTA

Descrição Sintética: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas.

Escolaridade Mínima: Graduação completa em Nutrição e registro no Órgão da Classe.

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Elaboração de cardápios, respeitando a adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e a sua vocação agrícola, utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos in-natura. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento,

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias. Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto a clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da concorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados. Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar. Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental. Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício de suas atividades. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios. Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do Programa de Alimentação Escolar. Compete aos nutricionista, no âmbito da alimentação escolar, zelar para que, na capacitação específica da merendeiras, assim entendidos os manipuladores de alimentos da merenda escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes. Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do Programa de Alimentação Escolar. Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência; avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo, estado fisiológico e patológico; realizar assistência nutricional à coletividade e/ou indivíduos; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e domiciliar, prescrevendo, planejando, analisando, monitorando, avaliando dietas bem como solicitar exames laboratoriais quando necessários; implantar serviços relacionados à alimentação e nutrição; integrar equipes

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



multe disciplinares, destinadas a planejar, coordenar, programar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, relacionados com a alimentação; Identificar, quantificar e monitorar as tendências e padrões do processo saúde/doença nas populações; desenvolver programas de estágios na área de alimentação e nutrição; atuar na preservação e promoção da saúde; promover programas educativos sobre as normas legais vigentes relativas as boas praticas de produção e prestação de serviços na área de alimentos, por meio de ações de controle e qualidade de produtos e serviços relacionados à saúde; realizar investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças relacionadas à sua área de atuação; participar de comissões responsáveis pela elaboração e revisão de legislações relacionadas com área de alimentação e nutrição; realizar inspeções sanitárias em estabelecimento regulados pela vigilância em saúde; planejar, executar e avaliar programa para a promoção da saúde de praticas alimentares saudáveis; supervisionar e fiscalizar prestadores de serviços de alimentação e nutrição nas unidades da Prefeitura Municipal de Sapeaçu, sobre sua responsabilidade; articular-se com diversos órgãos públicos e da sociedade civil para atuação conjunta; executar outras atividades correlatas.

ODONTÓLOGO

Descrição Sintética: Diagnosticar e tratar das afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, tendo em vista a clínica geral, a perícia odontológica para fins administrativos e jurídico-legais.

Escolaridade Mínima: Curso de Nível Superior de Odontologia e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

Carga Horária: 40 horas semanais

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Atribuições: Elabora juntamente com a equipe da saúde, normas técnicas e administrativas de organização e funcionamento dos serviços odontossanitários; Aplica as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas de maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha os interesses e necessidades do serviço; Avaliar holisticamente o paciente e sua saúde, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas; Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre o diagnóstico e tratamento indicado; Aplica medidas tendentes a melhoria do nível de saúde oral da população, avaliando os resultados; Promove e participa do programa de educação e prevenção das doenças bucais, esclarecendo à população, através de palestras e outros meios, métodos eficazes para evita-las; Presta assistência odontológica curativa, conforme programa da Secretaria Municipal da Saúde; Presta assistência odontológica aos escolares, dentro dos programas e da filosofia da Secretaria Municipal da Saúde; Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, utilizando processos clínicos; Faz perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para demissão, concessão de licenças, abonos de faltas e outros; Treina pessoal auxiliar, deixando-o apto para realizar serviços de acordo com as necessidades do atendimento; Fornece dados estatísticos e apresenta relatórios de suas atividades; Emite laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Desempenha outras atividades compatíveis com o cargo.

PEDAGOGO

Descrição Sintética: Articulador do Projeto Pedagógico, Coordenando e/ou participando de todos os momentos de discussão coletiva da escola,

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



contribuindo com seu conhecimento, com sua especificidade, na práxis da Unidade Educativa.

Escolaridade Mínima: Licenciatura Plena em Pedagogia.

Carga Horária: 20 horas semanais

Atribuições: Contribuir para o acesso e a permanência de todos os alunos na escola, intervindo com sua especificidade de mediador na realidade do aluno; Mobilizar os professores para a qualificação do processo ensino aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, no horário escolar; Considerar, nas questões curriculares, as condições materiais de vida dos alunos (compatibilizar trabalho-estudo), influindo junto aos funcionários da escola, no sentido de que, estes, se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos; Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar, como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico, promovendo a contribuição de pais e alunos; Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola; A.P.P.; Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e à democratização das decisões e das relações na Unidade Educativa; Contribuir para o desenvolvimento do autoconceito positivo do aluno, visando à aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social; Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização deste, como instrumento de suporte pedagógico; Coordenar o processo de escolha de representantes de turma (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino aprendizagem; Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como, o encaminhamento dos alunos a outros profissionais, se necessário; Coordenar, junto aos professores, o processo de sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para conhecimento dos professores, pais e, em conjunto, discutir encaminhamentos necessários;

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto aos professores, especialistas e demais educadores, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores, o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentem dificuldades na aprendizagem.

CONTADOR

Descrição Sintética: Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle.

Escolaridade Mínima: Ensino Superior completo/ Formação na área de atuação.

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Preparar empenhos, liquidações, ordem e baixa de pagamento de fornecedores, prestadores e pessoal para efeito de pagamento; receber e fazer conferência das notas fiscais dos fornecedores/prestadores para efeito de pagamento; solicitar requisição para a emissão de empenho; elaborar resoluções, decretos ou Leis para a criação e suplementação de dotações orçamentárias; executar as atividades de rotina contábil; emitir notas de empenho e liquidação das despesas; fazer conciliações bancárias de várias contas correntes da Prefeitura Municipal de Sapeaçu; elaborar o fechamento do programa; elaborar recibo de pagamento das faturas; atualizar e fazer a manutenção dos sistemas; consultar documentos

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



nos arquivos; prestar contas de convênio; elaborar resoluções e suplementações; conferir a folha de pagamento; elaborar balancetes, demonstrativos de balanço, preparando os mesmos para publicação; elaborar a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo; elaborar a prestação de contas de recursos oriundos de órgãos Estaduais, Federais e outros; executar os registros e controles contábeis; elaborar o Plano de Diretrizes Básicas, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual; guardar as requisições de cada fornecedor, com os empenhos dos respectivos prestadores; elaborar Balanço Anual; planejar, coordenar e acompanhar a prestação dos serviços técnico-administrativos, cumprindo leis e regulamentos administrativos, em função do interesse público; promover o controle de recursos humanos, financeiros e materiais utilizados, propondo diretrizes para elaboração e aplicação da política econômico-administrativa; participar de estudos de política organizacional, diagnosticando e efetuando análise situacional da estrutura da Prefeitura Municipal de Sapeaçu, propondo soluções e mudanças; participar da elaboração e acompanhamento de orçamento-programa, analisando a situação dos recursos e propostas de novos programas, adequando às diretrizes dos órgãos competentes; redigir pareceres, relatórios e laudos em situações que requeiram conhecimentos e técnicas de contabilidade, analisando situações e propondo alternativas para decisão superior, participar de comissão de sindicância e procedimentos administrativos por determinação superior; orientar, supervisionar e elaborar dados estatísticos junto aos setores administrativos; corrigir a escrituração contábil, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistemas manuais e mecanizados, a fim de cumprir as exigências legais; coordenar e elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas, apresentando resultados parciais e totais da situação patrimonial; supervisionar e efetuar a conciliação de contas, detectando erros para assegurar a correção das operações contábeis; examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificando documentos para certificar-se quanto à correção dos lançamentos; organizar relatórios contábeis referentes à situação global da Prefeitura Municipal de Sapeaçu,

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos; emitir parecer técnico na área de atuação, efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, baseando-se nos índices adequados a cada caso; coordenar e participar da elaboração de programas contábeis, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado; planejar e conduzir planos e programas de análise sobre o funcionamento correto dos contratos financeiros e contábeis, transações, normas, rotinas e procedimentos no sentido de salvaguardar os interesses, bens e recursos da Prefeitura Municipal; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças no âmbito de sua área de atuação. Executar outras tarefas correlatas.

PROCURADOR JURÍDICO

Descrição Sintética: Atender, no âmbito administrativo, Trabalhista, cível e tributário aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários e Diretores das Autarquias Municipais; emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas.

Escolaridade Mínima: Graduação completa em Direito e registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Carga Horária: 20 horas semanais;

Atribuições: Realizar tarefas no âmbito administrativo e Trabalhista, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação,

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; bem como elaborar os respectivos anteprojetos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas da Procuradoria, presidir, sempre que possível, aos inquéritos/processos administrativos; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância, quando para tal tiver sido sorteado; representar a Municipalidade, quando investido do necessário mandato; mensalmente, examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; executar outras tarefas correlatas. Realizar tarefas no âmbito cível, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal pertinente à área; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; participar de reuniões coletivas da Procuradoria; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância, quando para tal tiver sido sorteado; representar a Municipalidade, quando investido do necessário mandato; examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



secretarias e autarquias municipais; executar outras tarefas correlatas. Realizar tarefas no âmbito Fiscal, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal pertinente à área; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na Legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação destas; supervisionar, coordenar, dirigir e executar as atividades relacionadas com a dívida ativa, a representação judicial do Município em matéria fiscal, bem assim a defesa de seus interesses e a cobrança dos seus créditos tributários ou não, em juízo ou fora dele, além do assessoramento jurídico aos órgãos e entidades da Administração em matéria fiscal, Elaborando pareceres em processos administrativos que necessitem conhecimento técnico Jurídico fiscal/tributário; elaborar, redigir, estudar e examinar projetos de natureza fiscal; representar a Municipalidade, quando investido do necessário mandato; examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais; executar outras tarefas correlatas. Realizar tarefas no âmbito Fiscal, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal pertinente à área; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação destas; supervisionar, coordenar, dirigir e executar as atividades relacionadas com a dívida ativa, a representação judicial do Município em matéria fiscal, bem assim a defesa de seus interesses e a cobrança dos seus créditos tributários ou não, em juízo ou fora dele, além do assessoramento jurídico aos órgãos e entidades da Administração em matéria fiscal, Elaborando pareceres em processos administrativos que necessitem conhecimento técnico Jurídico fiscal/tributário; elaborar, redigir, estudar e examinar projetos de natureza fiscal; representar a Municipalidade, quando investido do necessário mandato; examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais; executar outras tarefas correlatas.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PROFESSOR

Descrição Sintética: Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, nas diversas áreas do conhecimento, considerando a área de Formação: Língua Portuguesa; História; Matemática; Geografia; Inglês; Artes; Ciências; Educação Física.

Escolaridade Mínima: Formação obrigatória na área de atuação exigida pela legislação pertinente; Ensino superior completo.

Carga Horária: 20 horas semanais

Atribuições: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional, levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe, definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar, executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Descrição Sintética: Atuar na área do desenvolvimento emocional da pessoa. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos.

Escolaridade Mínima: Ensino superior completo, registro no Conselho Regional de Psicologia.

Carga Horária: 20 horas semanais

Atribuições: Estudar grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, realizar exames, avaliações e acompanhamento dos alunos da rede pública de ensino e da população em geral; desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e à superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes, desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, alto-realização, e o exercício da cidadania consciente; elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor- aluno, em situações escolares específicas, visando através de uma ação coletiva interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar ao serviço de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre atuação integrada entre escola e à comunidade; supervisionar e orientar e executar trabalhos na área de psicologia educacional. Oferecer

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



atendimento à população de sua área de abrangência, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários. Desenvolver executar outras tarefas correlatas.

SOCIÓLOGO

Descrição Sintética: Atuar no planejamento, programar, implantar, supervisionar, orientar, coordenar, dirigir e executar pesquisas, planos, programas e projetos atinentes a realidade social.

Escolaridade Mínima: Ensino superior completo de Sociologia.

Carga Horária: 20 horas semanais

Atribuições: Realizar diagnósticos participativos sobre a situação sócioeconômica de comunidades, resgatar a história das organizações populares, identificar e quantificar categorias sócio profissionais urbanas e rurais; assessorar e prestar consultoria na área de recursos humanos a órgãos da administração pública direta e indireta, à entidades da sociedade civil, à associações, cooperativas e sindicato de trabalhadores; capacitar trabalhadores rurais (assentados ou não) em temas relacionados com a atividade rural e urbana, executar outras tarefas correlatas.

Nível Médio

AGENTE DE ENDEMIAS

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Descrição Sintética: Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Escolaridade Mínima: Ensino médio completo;

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, nos programas de saúde familiar ou em outros, que o Município desenvolver.

Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; Promover ações de educação

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



para a saúde individual e coletiva; Registrar para fins exclusivos do controle e planejamento das ações de saúde de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

Descrição Sintética: Logística de recebe, conferir, estoca e/ou atende requisições de materiais diversos destinados a diversos setores da administração municipal, atualizando os registros de entrada e saída, para controle.

Escolaridade Mínima: Ensino médio completo

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Efetua os registros de entrada em planilhas apurando os saldos em estoque, para controle do inventário. Atende as solicitações das diversas áreas, recebe a autorização, retira o material do estoque atentando para as datas de validade dos itens e encaminha aos destinatários dando baixa nos registros, para controle. Dá início ao processo de reposição do estoque (compras) em caso de faltas ou observância dos níveis mínimos estabelecidos ou retorna eventuais sobras para as prateleiras. Cuida da ordem e limpeza do local de estocagem, equipamentos e ferramentas de trabalho solicitando serviços de manutenção quando necessário bem como observa os procedimentos de segurança; Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Descrição Sintética: Executar tarefas pertinentes à área de atuação, Seguindo Orientação específica.

Escolaridade Mínima: Ensino médio completo/ Formação na área de atuação.

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Preparar pacientes para consultas e exames; Realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Coletar leite materno no lactário ou no domicílio; Colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado; Efetuar o controle diário do material utilizado; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem, Realizar imobilização do paciente mediante orientação; Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE TRIBUTOS

Descrição Sintética: Auxiliar nas atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação; observar e cumprir as normas estabelecidas.

Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Auxiliar na fiscalização e arrecadação; Auxiliar no exame e análise livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



documentos dos contribuintes; Auxiliar na expedição de notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Finanças, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização; Executar outras atividades correlatas.

DIGITADOR

Descrição Sintética: Executar Digitar dados diversos, alimentando máquinas / equipamentos de processamento de dados, para que funcionem adequadamente e produzam os resultados esperados.

Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo;

Carga Horária: 40 horas semanais;

Atribuições: Operar equipamentos (computadores ou similares), para transcrição de dados, através de digitação, de acordo com documentos de entrada, instruções de "lay-outs" dos relatórios de saída e utilizando programas desenvolvidos; Selecionar programas de digitação para execução dos trabalhos de transcrição de dados, buscando maior agilidade e eficiência; Controlar a gravação de arquivos de dados transcritos, por medida de segurança; Preparar relatórios sobre as atividades de digitação desenvolvidas; Zelar pela conservação dos

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



equipamentos operados, efetuando limpeza dos mesmos, conforme especificações técnicas, bem como solicitando manutenção quando de problemas detectados, Prestar orientação e efetuar treinamento de novos digitadores, sempre que necessário; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO

Descrição Sintética: Ordenar e controlar todo o instrumental utilizado nas cirurgias, efetuar a assepsia dos materiais, além de preparar e desmontar as mesas cirúrgicas e depois fazer a guarda de todo o material.

Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo/ Formação na área de atuação.

Carga Horária: 40 horas semanais;

Atribuições: Entregar o instrumento com presteza ao sinal verbal do cirurgião, colocando em sua mão de forma precisa e exata para uso imediato, sem que ele tenha necessidade de acomodá-lo antes do uso; Fazer os pedidos necessários às circulantes da sala; Sincronizar tempos e ações manuais com o cirurgião e assistente, conforme orientação da técnica da equipe; Ser responsável pela assepsia, limpeza e acomodação ordenada e metódica dos instrumentos, desde o início ao fim da operação; Conhecer os instrumentos por seu nome e colocá-los sobre as mesas auxiliares; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Descrição Sintética: Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; redigir correspondências de natureza simples; realizar serviços de digitação, datilografia e controle diversos; recepcionar pessoas; requisitar serviços de reprografia; transmitir e receber fax e e-mail;

Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitar sua localização; receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho; protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados, digitar ou datilografar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão; efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes; redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações; controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo ao levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços; providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições,

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



angariando assinaturas e dirigindo-se ou solicitando o envio ao centro de reprografia, a fim de atender às necessidades do serviço; transmitir e receber fax e e-mail; efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Secretaria Municipal.

MOTORISTA

Descrição Sintética: Atividade de natureza repetitiva, relativa à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas.

Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo, Carteira Nacional de Habilitação “B”, “C” e “D”, e conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dirigir veículos, zelando pela segurança de passageiros, valores e/ou cargas, conduzindo-os até local de destino, respeitando as regras de trânsito, bem como adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente; Auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário, bem como abastecer o veículo com mercadorias e/ou outros materiais; Vistoriar o veículo e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo; Evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo, bem como garantir a correta entrega

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



de mercadorias, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega; Prestar socorro mecânico e/ou guinchar veículos, quando necessário, bem como operar comandos e/ou mecanismos do veículo, possibilitando a execução da tarefa necessária; Preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente; Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda; Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade; Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.

PROFESSOR

Descrição Sintética: Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo

Carga Horária: 20 horas semanais

Atribuições: Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Ministrar aula nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula e de frequência do aluno; Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação; Executar outras tarefas afins e correlatas.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Descrição Sintética: Atividades envolvendo orientação e execução de tarefas relativas às atividades de natureza contábil e financeira.

Escolaridade Mínima: Técnico em contabilidade completo

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Encaminhar os documentos aos setores competentes. Classificar documentos fiscais. Codificar documentos contábeis. Efetuar lançamentos contábeis. Fazer balancetes de verificação. Conciliar contas. Analisar contas. Emitir diário, razão e livros fiscais. Atender a obrigações fiscais acessórias. Compilar informações contábeis. Analisar comportamento das contas. Preparar fluxo de caixa. Disponibilizar documentos e livros. Preparar relatórios; Executar outras tarefas afins e correlatas.

TÉCNICO AGRÍCOLA

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Descrição Sintética: Executa atividades, procedimentos e tarefas administrativas, atendendo ao público interno e externo, operando máquinas de escrever, calcular e computadores em apoio às atividades inerentes às áreas, arquitetura, engenharia, topografia, agrimensura, edificações, projetos, urbanismo, paisagismo, ajardinamento, agrícolas e ou de obras e serviços.

Escolaridade Mínima: Técnico agrícola completo.

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Supervisiona, fiscaliza e orienta o preparo, plantio, transplante e produção de mudas de árvores, arbustos, ervas e de outras espécies vegetais; orientam a instalação, montagem e acompanhamento de experimentos agrícolas em laboratório, viveiros e jardins; orienta e participa do cultivo em laboratório de plantas, pragas e insetos, anotando dados de sua biologia e dos experimentos; orienta a poda e erradicação de árvores; supervisiona e orienta a coleta de material botânico para estudos; orienta o combate a pragas e doenças no campo, indicando o tipo de inseticida ou fungicida para cada caso, instruindo quanto à técnica de aplicação dos pulverizadores e fiscalizando quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual; orienta na aplicação de fertilizantes e corretivos de solos, indicando tipos e quantidades apropriadas, de acordo com a análise do solo, instruindo quanto à técnica de aplicação e demonstrando a correta execução. Conduz veículos, quando habilitado e autorizado, no exercício de suas funções. Opera microcomputador em apoio às suas funções. Ministra cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação. Realiza inspeções e emite laudos e/ou pareceres técnicos, sempre que necessário, nos limites de sua formação profissional. Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Descrição Sintética: executar atividades auxiliares na área de saúde, desenvolvendo procedimentos de rotina e orientação e participando de campanhas públicas.

Escolaridade Mínima: Curso técnico em enfermagem e registro profissional no COREN – Conselho Regional de Enfermagem

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Atividades de nível médio envolvendo à execução de enfermagem relativos a observação, cuidado e aplicação de tratamento, participação de programas voltados a saúde pública; planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem em Unidades Sanitárias, Ambulatórios, seções próprias e outras atividades inerentes ao cargo; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando- os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

ELETRICISTA

Descrição Sintética: executar serviços gerais de implantação, reparos e manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica e equipamentos, nos prédios e logradouros públicos municipais.

Escolaridade Mínima: Ensino médio.

Carga Horária: 40 horas semanais

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Atribuições: Assegurar as condições de funcionamentos regulares e eficientes de máquinas, instalações e equipamentos elétricos-eletrônicos, bem como da rede elétrica interna, identificando defeitos, executando a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, ajustando, reparando ou substituindo peças ou conjuntos e testando e fazendo os reajustes e regulagens convenientes, utilizando métodos e ferramentas apropriados; Limpar e lubrificar motores, transformadores, disjuntores e outros instrumentos, visando a conservação e melhoria desses; Efetuar ligações elétricas em equipamentos portáteis, aparelhos de testes e solda e máquinas diversas, instalando fios e demais componentes, com a ajuda de ferramentas apropriadas, testando-os com instrumentos adequados, possibilitando a utilização dos mesmos; Atender as necessidades de consumo de energia elétrica, procedendo a instalação e reparo/manutenção de quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, luminárias nas praças, pontos de ônibus e outros equipamentos urbanos, motores, bombas de chafarizes, entre outros, testando a instalação para comprovar a exatidão do trabalho realizado; Realizar serviços de montagem e desmontagem de aparelhos de som, imagem e telefone nos locais de realização de eventos; Executar outras tarefas afins e correlatas.

Nível Fundamental 1

MERENDEIRA

Descrição Sintética: Preparação de refeições para alunos da rede pública lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições.

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Descrição Sintética: executar serviços gerais de operação de máquinas nos locais determinados pela Administração Municipal.

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação "C" e "D", e conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria e experiência de 2 (dois) anos;

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Operar escavadeiras, guindastes, tratores de esteiras e de rodas, reboques, motoniveladoras, carregadeiras, rolo compressor e outros; Executar serviços de escavação, terraplanagem e nivelamento de solos; Executar serviços de construção, pavimento e conservação de vias; Realizar pequenos reparos de emergência, visando a conservação das máquinas e equipamentos pesados; Efetuar carregamento e descarregamento de materiais; Orientar seus auxiliares nos serviços de sua alçada; Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da máquina e do equipamento de trabalho, providenciando a sua reparação, quando necessário;

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PEDREIRO

Descrição Sintética: executar serviços gerais na área de construção civil nos locais determinados pela Administração Municipal.

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Fazer o levantamento do material a ser empregado nos serviços que realizar; Instalar tubulações e encanamentos de água, bem como prestar manutenção; Executar serviços gerais de pintura, limpeza e soldagem; Executar outras tarefas afins e correlatas.

PORTEIRO

Descrição Sintética: Fiscalizar a entrada e saída de pessoas o objetos, nas dependências do órgão Público.

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Zelar pela guarda do patrimônio municipal; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências do prédio Público onde exercer suas funções; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de pessoas, zelando pelo bem estar e integridade física. Executar atividades correlatas.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



SERVIÇOS GERAIS

Descrição Sintética: Prestar serviços gerais de apoio aos profissionais de obras e oficina e realizar atividades de limpeza, ajudante, serventes, serviços de jardinagem e guarda de portarias, nas unidades do Município de Sapeaçu ou nos espaços públicos.

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Desempenhar tarefas relacionadas com trabalhos braçais em geral; Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico. Executar tarefas auxiliares na construção civil, tais como: escavar valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes, transportar e/ou misturar materiais. Arrumar e limpar obras. Montar e desmontar armações, para auxiliar a construção ou reforma de prédios, estradas, pontes, bueiros e outras. Executar serviço de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene. Promover a limpeza e conservação do prédio, remoção dos resíduos, manter o edifício nas condições de asseios requeridas, pode preparar e servir café e lanches; Proceder a lubrificação e troca de óleo dos veículos da frota municipal, auxiliar no abastecimento de combustível. Anotar dados para relatórios. Auxiliar mecânicos quando necessário; Providenciar as ferramentas e materiais necessários, de acordo com a orientação da chefia. Efetuar limpeza, lavagem e secagem de peças, conforme orientação de mecânico. Manter organizada em bancadas, quadros e outros locais, as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços. Auxiliar na prestação de socorros externos. Auxiliar no abastecimento de veículos e máquinas de frota municipal; Entregar e buscar correspondências, documentos e materiais diversos, interna ou externamente, de acordo com as orientações recebidas. Atender a pequenos mandatos pessoais, internos e externos, tais como

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



pagamento de contas, entrega de recados, compra de materiais, serviços bancários e outros. Afixar em quadros próprios, avisos, comunicados e ordens de serviços, conforme instruções superiores. Arrumar material de consumo em armários e prateleiras, de acordo com a orientação superior. Fazer pacotes e embrulhos, auxiliar na execução nas tarefas simples de escritório; Efetuar serviços de limpeza, tais como: limpeza de móveis, pisos, sanitários, janelas e vidros e utensílios de copa e cozinha. Mantendo sempre limpo o local de trabalho; Executar outras tarefas afins e correlatas.

VIGILANTE

Descrição Sintética: Realizar atividade de Vigilância sempre buscando auxílio das forças policiais instituídas no Município.

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Realizar vigilância interna e externa dos prédios públicos municipais, parques, jardins, escolas, bibliotecas, ruas, centros de eventos municipais, terminais rodoviários, lagos, rios, florestas, executar rondas preventivas e repressivas; Executar outras tarefas afins e correlatas.

GARI

Descrição Sintética: Realizar atividade de limpeza pública no Município.

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental

Carga Horária: 40 horas semanais

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Atribuições - Efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos ali acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito. Varrer o local, utilizando diversos tipos de vassouras, para deixá-lo limpo. Reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho ou outros instrumentos, para recolhê-los nos montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e transporte. Pode transportar o lixo até o local de despejo; Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico. Atuar na limpeza de áreas públicas, cortar grama, coleta de entulhos, podar árvores. Executar outras atividades correlatas; Executar outras tarefas afins e correlatas.

ZELADOR

Descrição Sintética: Executar serviços de limpeza e arrumação das dependências da Prefeitura e de outros prédios, praças e logradouros públicos.

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Limpar, arrumar e guardar as dependências e instalações de edifícios, praças e logradouros públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de higiene e asseio requerido; Preparar e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como, ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Verificar, periodicamente, o estado dos utensílios utilizados na limpeza, tais como vassouras, espanadores, flanelas, baldes, escovas e outras, a fim de solicitar sua substituição quando necessário; Verificar a existência de material de limpeza a ser utilizado nas tarefas do dia ou da semana, comunicando,

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



imediatamente, ao superior a necessidade de reposição, quando for o caso; Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Manter os sanitários limpos e providos de papel, toalha e sabonete e/ou sabão; Transportar mesas, arquivos, armários, utensílios e materiais usados nas repartições; Manter arrumados os materiais sob sua guarda; Apanhar materiais de escritório, quando solicitado; Executar outras tarefas afins.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

LEI (Nº 638/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

LEI Nº 638, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sapeaçu e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Sapeaçu fica modificada na forma da presente Lei.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal desenvolverá esforço contínuo e sistemático, objetivando a modernização das práticas e dos procedimentos administrativos dos serviços públicos e a valorização do seu quadro de pessoal, sendo vedada a acumulação de cargos e funções, com exceção dos casos previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Administrativa

Art. 4º - A estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de Sapeaçu passa a compreender os seguintes órgãos:

I — Gabinete do Prefeito;

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

- II — *Procuradoria Geral do Município*
- III — *Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;*
- IV - *Secretaria de Educação;*
- V — *Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;*
- VI - *Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;*
- VII - *Secretaria de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer;*
- VIII - *Secretaria de Assistência Social;*
- IX - *Secretaria de Saúde;*
- X – *Controladoria Geral do Município.*

CAPÍTULO III
Das Competências dos Órgãos e de suas Unidades Integrantes
SEÇÃO I
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - O Gabinete do Prefeito tem por finalidade prestar assistência ao Prefeito, em sua representação política, administrativa e social, sendo de sua competência:

- I - Assistir ao Prefeito em sua representação e contatos com o público e organismos municipais;
- II - Orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades do Gabinete;
- III - Preparar e encaminhar o expediente do Gabinete;
- IV - Auxiliar o Prefeito no exame e no encaminhamento dos assuntos de suas atribuições

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

V - Transmitir aos órgãos e entidades da Prefeitura as determinações, ordem e instruções do Prefeito;

VI - Exercer encargos especiais quando designados pelo Prefeito;

VII - Orientar os Assessores no planejamento e coordenação das atividades do Gabinete;

VIII - Representar o Prefeito quando designado;

IX - Agendar datas com os respectivos compromissos;

X - Preparar, registrar e publicar os atos do Prefeito.

Art. 6º - São órgãos do Gabinete do Prefeito:

I — Chefia do Gabinete;

II - Assessoria Especial;

SEÇÃO II

Da Procuradoria Geral do Município

Art. 7º - A Procuradoria Geral do Município é órgão que tem por finalidade a execução, coordenação e controle das atividades jurídicas da Prefeitura, competindo-lhe pronunciar-se sobre toda matéria legal que lhe for submetida pelo Prefeito e demais órgão da Administração Municipal, bem como efetuar cobrança da dívida ativa do Município e representá-lo em juízo em qualquer instância ou fora dela; podendo avocar a si a representação de terceiros em todo e qualquer processo judicial, *extra judicial ou administrativo, que figure como parte assistente ou interessada o Município, podendo delegar atos de sua competência e exercer outras competência correlatas.*

Parágrafo único. É órgão da Procuradoria Geral do Município o seu Gabinete.

Art. 8º - Ao Gabinete da Procuradoria Geral do Município compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

titular, auxiliando-o no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de caráter administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

SEÇÃO III

Da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 9º - A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças tem por finalidade executar, coordenar e controlar as atividades de administração geral, bem como formular a política de recursos humanos, de previdência e assistência aos servidores municipais e as atividades de administração financeira, orçamentária de registro contábeis e tributárias.

Parágrafo único - São órgãos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:

I — Gabinete;

II — Tesouraria;

III — Departamento de Administração;

- a) Divisão de Recursos Humanos;*
- b) Seção de Material e Patrimônio;*
- c) Seção de Informática;*
- d) Seção de Serviços Gerais;*
- e) Guarda Municipal.*

IV — Departamento de Finanças:

- a) Divisão de Tributos;*
- b) Divisão de Finanças e Contabilidade.*

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

SEÇÃO IV
Da Secretaria de Educação

Art. 10 - A Secretaria Municipal da Educação tem por finalidade formular, desempenhar e executar as políticas do Município em matéria de educação, e a gestão do Fundo Municipal de Educação.

Art. 11 - A Secretaria Municipal da Educação passa a ter a seguinte estrutura:

I. Gabinete do Secretário:

a) Secretário Municipal da Educação

b) Assessoria

a.1. Assessor I: gabinete

a.2. Assessor II: técnico

a.3. Assessor III: protocolo e comunicação

II. Diretoria Pedagógica

a) Coordenador Geral do Departamento Pedagógico:

a.1. Supervisor Pedagógico de Modalidade: Educação Infantil

a.2. Supervisor Pedagógico de Modalidade: Anos Iniciais do Fundamental

a.3. Supervisor Pedagógico de Modalidade: Anos Finais do Fundamental

a.4. Supervisor Pedagógico de Modalidade: Educação de Jovens e Adultos

a.5. Supervisor Pedagógico de Modalidade: Educação do Campo

a.6. Supervisor Pedagógico de Modalidade: Educação Especial

a.7. Supervisor Pedagógico de Modalidade: Projetos e Programas

a.8. Supervisor Pedagógico de Modalidade: Parte Diversificada

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

III. Diretoria Administrativa

a) Diretor Administrativo

- a.1. Chefe do Setor: Manutenção de Prédios Escolares
- a.2. Chefe do Setor: Processamento de Dados
- a.3. Chefe do Setor: Patrimônio
- a.4. Chefe do Setor: Almoxarifado
- a.5. Chefe do Setor: Manutenção de Informática
- a.6. Chefe do Setor de Execução de Convênios Federais e Estaduais.
- a.7. Chefe do Setor de Transporte do Escolar
- a.8. Chefe do Setor do Censo do Escolar
- a.9.. Chefe do Setor de documentos e registros escolares
- a.10. Chefe do Setor Alimentação do Escolar
- a.11. Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional

IV. Diretoria de Gestão Escolar

a. Diretor de Gestão Escolar

a.1. Diretor de Escola com mais de 600 alunos (EGP)

a.1.1. Vice-Diretor de Escola com mais de 600 alunos (EGP)

a.1.2. Secretário de Escola com mais de 600 alunos (EGP)

b.1. Diretor de Escola com mais de 300 alunos (EMP)

b.1.1. Vice-Diretor de Escola com mais de 300 alunos (EMP)

b.1.2. Secretário de Escola com mais de 300 alunos (EMP)

c.1. Diretor de Escola com menos de 300 alunos (EPP)

c.1.1. Vice-Diretor de Escola com mais de 300 alunos (EPP)

c.1.2. Secretário de Escola com mais de 300 alunos (EPP)

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Art. 12 – Integram a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, os seguintes conselhos municipais:

- I – Conselho Municipal da Educação;
- II – Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB;
- III – Conselho Municipal de Alimentação do Escolar;
- IV - Comissão Permanente de Acompanhamento (Copea) do Plano de Carreia;
- V – Fórum Municipal de Educação.

Art. 13 - Os órgãos, a que se refere o artigo anterior, serão dirigidos por um titular, de livre escolha do Prefeito Municipal.

Art. 14 - Os Conselhos Municipais reger-se-ão pela Lei que os criar e por regimento próprio.

§1º - Aos membros dos Conselhos Municipais, que são órgãos colegiados, é vedada qualquer tipo de remuneração pelo exercício da função de conselheiro municipal e serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após indicação das entidades que são representadas.

§2º - O exercício da função de Conselheiro Municipal é considerado serviço público relevante.

SEÇÃO V

Da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 15 - A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano tem por finalidade coordenar e executar atividades concernentes as obras, urbanismo, limpeza pública, serviços públicos, transportes, estradas e rodagens, controlar e fazer cumprir o programa de diretrizes de trabalho do Governo Municipal, bem como coordenar toas as ações de defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Parágrafo único - São órgãos da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

I - Gabinete;

II — Departamento de Obras e Serviços Públicos:

a) Divisão de Obras e Serviços Públicos;

b) Divisão de Manutenção e Transporte;

III – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

a) Assistente técnico de defesa civil

b) Assistente operacional de defesa civil

SEÇÃO VI

Da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Art. 16 - A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é o órgão que tem por finalidade exercer as funções de planejamento e promoção do desenvolvimento do potencial agrícola e agropecuário, gerando novas oportunidades de emprego e renda; promover os serviços de Assistência Técnica aos médios e pequenos agricultores da região, incentivando a população de acordo com as sua vocação de cada área, diversificando as atividades; executar tarefas concernentes ao meio ambiente, supervisionar os produtores rurais quando autorizado o uso de inseticida e agrotóxicos; proporcionar à população condições para o plantio de hortas comunitárias ou individuais; fiscalizar a saúde de animais destinados ao abate, bem como orientar o incentivo à vacinação; promover campanhas de orientação à população para manter saudáveis e vacinados os animais domésticos; fiscalizar os matadouros municipais, mercados e feiras livres, garantindo à população a boa qualidade dos produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável:

I — Gabinete;

II - Departamento de Agricultura:

a) Divisão de assistência Técnica;

b) Divisão de Vigilância Sanitária Animal e Vegetal;

III — Departamento de Meio Ambiente, Saneamento e Controle Fundiário:

a) Divisão de Meio Ambiente e Saneamento;

b) Divisão de Controle Fundiário.

c) Divisão de Parques e Jardins.

SEÇÃO VII

Da Secretaria de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer

Art. 17 – A Secretaria de desporto, Turismo, Cultura e Lazer tem por finalidade organizar, promover e executar atividades esportivas, turísticas, artísticas, culturais, de museus, de arquivos históricos e de bibliotecas do município, bem como de lazer.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de desporto, Turismo, Cultura e Lazer:

I – Gabinete

II — Assessoria e Direção:

a) Divisão Administrativa

b) Assessoria

c) Divisão de Cultura

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

- d) Coordenador de Eventos
- e) Coordenador de esportes
- f) Coordenador de Turismo
- g) Assistente de Secretaria

III – COLEGIADO

- a) *Conselho Municipal de Cultura.*

SEÇÃO VIII

Da Secretaria de Assistência Social

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade formular, executar e avaliar políticas, planos, programas, projetos, serviços, benefícios e ações sociais destinadas as pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade sociais, por meio da proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

VI - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

VII - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

VIII - a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único - Para o enfrentamento da pobreza, a política de assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

Art. 19 - Tem as seguintes áreas de competências:

I – Assessoria e direção

II - Organização e administração de serviços, programas, projetos, benefícios e ações de atendimento, orientação e acompanhamento que visam a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

III - Assistência social às pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social temporária ou ininterrupta.

IV- Promoção da vigilância socioassistencial.

V - Promoção e apoio às ações e programas de amparo a pessoas desabrigados e/ou em situação de mendicância.

VI - Articulação e encaminhamento de pessoas em situação de riscos e/ou violações de direitos às instituições de acolhimento, proteção e reparação de danos sociais.

VII - Capacitação e incentivo à formação continuada dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Parágrafo único - São órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Gabinete

II - Assessoria e Direção:

- a) Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial;
- b) Coordenadoria do Programa Primeira Infância no SUAS;
- c) Coordenadoria da Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- d) Coordenadoria da Proteção Social Especial;

II I- Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDIPED);
- d) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI).

SEÇÃO IX

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade coordenar e supervisionar as atividades das unidades e departamentos da área de saúde, elaborar relatórios, programas e diretrizes, visando melhor execução de uma assistência médica preventiva do Município, sendo da sua competência:

I - Elaborar, executar e avaliar o plano municipal de saúde, de acordo com os ditames emanados do Ministério da Saúde e com os princípios organizativos de regionalização e resolubilidade do serviço;

II - Coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades de promoção, proteção e recuperação da Saúde, em consonância com a doutrina da universalidade, equidade e integralidade do atendimento a ser prestado, prioritariamente, pelas unidades de saúde do setor público e, complementarmente, pelas do setor privado;

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

III - Gerenciar, orientar, promover, regular, controlar, executar e avaliar as atividades destinadas à melhoria das condições médico-sanitárias da população;

IV - Colaborar, no âmbito municipal, com as Autoridades Federais e Estaduais no desenvolvimento de programas e atividades de saúde;

V - Participar, coordenar, controlar, executar e avaliar colaborações com as instituições nacionais e internacionais;

VI - Dirigir, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e aprimorar o Sistema Único de Saúde SUS, na forma de legislação específica;

VII - Dirigir, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e aprimorar a Estratégia de Saúde da Família;

VIII - articular-se com outros órgãos ou instituições do setor público e privado, nacionais e internacionais, com vistas ao desenvolvimento de suas finalidades;

IX - Normalizar complementando as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação;

X - garantir à população a permanência de profissionais nas áreas médicas e auxiliares, compatíveis com as necessidades para garantir bom atendimento à saúde para todos;

XI - Promover, treinar e capacitar a equipe de saúde do Município;

Art. 21 - São órgãos da Secretaria Municipal de Saúde:

I — Gabinete;

II — Departamento de Promoção e Assistência:

a) Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;

b) Coordenadoria Hospitalar e de Atenção de Média Complexidade;

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

- c) *Coordenadoria de Atenção Básica;*
- d) *Coordenadoria da Estratégia de Saúde da Família*
- e) *Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;*
- f) *Coordenadoria do Programa de Saúde na Escola – PSE*
- g) *Coordenadoria do Centro Municipal de Saúde;*
- h) *Coordenadoria do Centro de Reabilitação;*
- i) *Coordenadoria de Saúde Bucal;*
- III — *Departamento de Vigilância e Saúde:*
 - a) *Coordenadoria de Vigilância Sanitária;*
 - b) *Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica;*
- III — *Departamento de Planejamento, Avaliação e Auditoria:*
 - a) *Coordenadoria da Central de Consultas;*
 - b) *Seção de Almoxarifado;*
 - c) *Coordenadoria de Vigilância à Saúde do Trabalhador;*
 - d) *Coordenadoria de Educação em Saúde;*
 - e) *Coordenadoria de Auditoria;*
 - f) *Coordenadoria de Ouvidoria;*
 - g) *Coordenadoria do SAMU;*
 - h) *Setor de Transporte.*
- IV – *Colegiado*
 - a) *Conselho Municipal de Saúde*

SEÇÃO X

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 22 – A Controladoria Geral do Município tem por finalidade coordenar, controlar, auditar e avaliar resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão dos recursos públicos, com as seguintes competências:

I – adoção de providências necessárias à defesa do patrimônio público, à gestão de riscos, ao controle interno, à auditoria pública e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública municipal;

II - realização de inspeções e avocação de procedimentos e processos em curso na administração pública municipal, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas;

III - requisição de dados, informações e documentos relativos a procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da administração pública municipal;

IV - requisição a órgão ou entidade da administração pública municipal de informações e documentos necessários a seus trabalhos ou atividades;

V - requisição a órgãos ou entidades da administração pública municipal de servidores ou empregados necessários à constituição de comissões, inclusive as que são objeto do disposto no inciso III, e de qualquer servidor ou empregado indispensável à instrução de processo ou procedimento;

VI - proposição de medidas legislativas ou administrativas e sugestão de ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades constatadas;

VII – exercer o controle da execução dos orçamentos do Município;

VIII – Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

IX – Organizar e manter sob permanente controle cópias dos convênios, acompanhando-os permanentemente até final aprovação pelos Tribunais de Contas respectivos;

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

X - execução de outras atividades correlatas de controladoria no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CAPÍTULO III

Dos Cargos

SEÇÃO I

Dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas

Art. 23 - Ficam criados na estrutura da Prefeitura Municipal os cargos em comissão e funções gratificadas constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º - A remuneração dos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, pelo exercício efetivo das suas atribuições, dar-se-á de conformidade com Anexo II desta Lei.

§ 2º - Os cargos em comissão e as funções gratificadas são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.

Art. 24 - Os servidores de outra pessoa jurídica de direito público e de suas entidades da administração indireta, autárquica, poderão ser nomeados para o exercício de cargos comissionados.

SEÇÃO II

Dos Cargos Efetivos

Art. 25 - Fica revisto e ampliado pela presente Lei o quadro dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Sapeaçu.

§ 1º - Os cargos, o nível de escolaridade exigido para ingresso no cargo, o número de vagas e os vencimentos são fixados nos seguintes termos:

- I - Quadro de Cargos Públicos Efetivos Nível Superior (Anexo III);
- II - Quadro de Cargos Públicos Efetivos Nível Médio (Anexo IV);
- III - Quadro de Cargos Públicos Efetivos Nível Fundamental (Anexo V)

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

§ 2º - Os cargos serão providos por concurso público ou por enquadramento por estabilidade constitucional.

§ 3º - Os vencimentos dos cargos efetivos são fixados conforme Anexo VI, desta Lei;

§ 4º - As atribuições de cada cargo ou função são as constantes do Anexo VII.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 26 - Ficam criados todos os órgãos complementares da organização da Prefeitura, mencionados nesta Lei, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da Administração.

Art. 27 - Os cargos de Provimento em Comissão, Funções Gratificadas, constantes do anexo I, que integra esta Lei, são de livre escolha do Prefeito, nomeados através de decretos e exoneráveis "ad nutum".

Art. 28 - O Servidor que foi nomeado para qualquer cargo comissionado ou função gratificada receberá remuneração respectiva ao cargo, retornando à remuneração correspondente a sua função, tão logo seja exonerado do cargo em comissão ou da função gratificada.

Parágrafo único. Salvo os casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, não será facultado ao servidor acumular cargos e funções públicas e suas remunerações.

Art. 29 - O horário de funcionamento dos órgãos da Prefeitura e a Jornada de Trabalho dos Servidores serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, observando-se os limites de jornada previstos na Constituição Federal.

Art. 30 - Para o afastamento temporário dos titulares de cargos previsto nesta lei, poderá o Chefe do Poder Executivo designar outro ocupante

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

temporariamente, gozando o designado de todas as vantagens do titular, até o retorno deste.

Parágrafo único - Somente será remunerada a substituição de titulares de cargos em comissão ou funções gratificadas em razão de férias, tratamento de saúde e das licenças previstas em lei.

Art. 31 - A estrutura administrativa prevista na presente Lei será implementada segundo a conveniência administrativa e a existência de recursos orçamentários.

Art. 32 - O Prefeito Municipal poderá delegar competência a diversas chefias para proferir despachos, podendo, a qualquer momento avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada.

Art. 33 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 430/2007, 457/2009 e 507/2013.

Sapeaçu, 26 de dezembro de 2019.

GEORGE VIEIRA GOIS

Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

LEI (Nº 639/2019)

 ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU  PREFEITURA MUNICIPAL SAPEAÇU GOVERNO DO POVO		
CNAE	UFM	TABELA DE RECEITA I, ANEXA I A LEI Nº 639/19
		ATIVIDADE
		Cultivo de cereais
0111-3/01	250	Cultivo de arroz
0111-3/02	250	Cultivo de milho
0111-3/03	250	Cultivo de trigo
0111-3/99	250	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
	250	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária
0112-1/01	250	Cultivo de algodão herbáceo
0112-1/02	250	Cultivo de juta
0112-1/99	250	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
	250	Cultivo de cana-de-açúcar
0113-0/00	250	Cultivo de cana-de-açúcar
	280	Cultivo de fumo
0114-8/00	280	Cultivo de fumo
	250	Cultivo de soja
0115-6/00	250	Cultivo de soja
	250	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja
0116-4/01	250	Cultivo de amendoim
0116-4/02	250	Cultivo de girassol
0116-4/03	250	Cultivo de mamona
0116-4/99	250	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
	250	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0119-9/01	250	Cultivo de abacaxi
0119-9/02	250	Cultivo de alho
0119-9/03	250	Cultivo de batata-inglesa
0119-9/04	250	Cultivo de cebola
0119-9/05	250	Cultivo de feijão
0119-9/06	250	Cultivo de mandioca

0119-9/07	250	Cultivo de melão
0119-9/08	250	Cultivo de melancia
0119-9/09	250	Cultivo de tomate rasteiro
0119-9/99	250	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
	260	Horticultura e floricultura
	250	Horticultura
0121-1/01	240	Horticultura, exceto morango
0121-1/02	250	Cultivo de morango
	250	Cultivo de flores e plantas ornamentais
0122-9/00	250	Cultivo de flores e plantas ornamentais
	250	Produção de lavouras permanentes
	250	Cultivo de laranja
0131-8/00	250	Cultivo de laranja
	250	Cultivo de uva
0132-6/00	250	Cultivo de uva
	240	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva
0133-4/01	250	Cultivo de açaí
0133-4/02	250	Cultivo de banana
0133-4/03	250	Cultivo de caju
0133-4/04	250	Cultivo de cítricos, exceto laranja
0133-4/05	250	Cultivo de coco-da-baía
0133-4/06	250	Cultivo de guaraná
0133-4/07	250	Cultivo de maçã
0133-4/08	250	Cultivo de mamão
0133-4/09	250	Cultivo de maracujá
0133-4/10	250	Cultivo de manga
0133-4/11	250	Cultivo de pêssego
0133-4/99	250	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
	250	Cultivo de café
0134-2/00	250	Cultivo de café
	250	Cultivo de cacau
0135-1/00	250	Cultivo de cacau
	250	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente

0139-3/01	250	Cultivo de chá-da-índia
0139-3/02	250	Cultivo de erva-mate
0139-3/03	250	Cultivo de pimenta-do-reino
0139-3/04	250	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
0139-3/05	250	Cultivo de dendê
0139-3/06	250	Cultivo de seringueira
0139-3/99	250	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
	250	Produção de sementes e mudas certificadas
	250	Produção de sementes certificadas
0141-5/01	250	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
0141-5/02	250	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
	250	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
0142-3/00	250	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
	250	Pecuária
	300	Criação de bovinos
0151-2/01	280	Criação de bovinos para corte
0151-2/02	260	Criação de bovinos para leite
0151-2/03	260	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
	300	Criação de outros animais de grande porte
0152-1/01	280	Criação de bufalinos
0152-1/02	300	Criação de eqüinos
0152-1/03	280	Criação de asininos e muares
	250	Criação de caprinos e ovinos
0153-9/01	240	Criação de caprinos
0153-9/02	240	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
	250	Criação de suínos
0154-7/00	250	Criação de suínos
	220	Criação de aves
0155-5/01	220	Criação de frangos para corte
0155-5/02	150	Produção de pintos de um dia
0155-5/03	200	Criação de outros galináceos, exceto para corte
0155-5/04	200	Criação de aves, exceto galináceos
0155-5/05	250	Produção de ovos

		Criação de animais não especificados anteriormente
0159-8/01	250	Apicultura
0159-8/02	250	Criação de animais de estimação
0159-8/03	250	Criação de escargô
0159-8/04	200	Criação de bicho-da-seda
0159-8/99	250	Criação de outros animais não especificados anteriormente
	250	Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita
	250	Atividades de apoio à agricultura
0161-0/01	260	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
0161-0/02	100	Serviço de poda de árvores para lavouras
0161-0/03	250	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0161-0/99	250	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
	250	Atividades de apoio à pecuária
0162-8/01	260	Serviço de inseminação artificial em animais
0162-8/02	250	Serviço de tosquiamento de ovinos
0162-8/03	250	Serviço de manejo de animais
0162-8/99	250	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
	250	Atividades de pós-colheita
0163-6/00	250	Atividades de pós-colheita
	250	Caça e serviços relacionados
0170-9/00	250	Caça e serviços relacionados
	250	PRODUÇÃO FLORESTAL
	250	Produção florestal - florestas plantadas
0210-1/01	250	Cultivo de eucalipto
0210-1/02	250	Cultivo de acácia-negra
0210-1/03	250	Cultivo de pinus
0210-1/04	250	Cultivo de teca
0210-1/05	250	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
0210-1/06	250	Cultivo de mudas em viveiros florestais
0210-1/07	260	Extração de madeira em florestas plantadas
0210-1/08	250	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
0210-1/09	200	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
0210-1/99	200	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas

	200	Produção florestal - florestas nativas
0220-9/01	250	Extração de madeira em florestas nativas
0220-9/02	250	Produção de carvão vegetal - florestas nativas
0220-9/03	250	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
0220-9/04	250	Coleta de látex em florestas nativas
0220-9/05	250	Coleta de palmito em florestas nativas
0220-9/06	250	Conservação de florestas nativas
0220-9/99	250	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
	250	Atividades de apoio à produção florestal
0230-6/00	250	Atividades de apoio à produção florestal
	150	Pesca
	150	Pesca em água salgada
0311-6/01	150	Pesca de peixes em água salgada
0311-6/02	150	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
0311-6/03	150	Coleta de outros produtos marinhos
0311-6/04	140	Atividades de apoio à pesca em água salgada
	150	Pesca em água doce
0312-4/01	150	Pesca de peixes em água doce
0312-4/02	150	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
0312-4/03	140	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
0312-4/04	150	Atividades de apoio à pesca em água doce
	150	Aqüicultura em água salgada e salobra
0321-3/01	150	Criação de peixes em água salgada e salobra
0321-3/02	150	Criação de camarões em água salgada e salobra
0321-3/03	150	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
0321-3/04	150	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
0321-3/05	150	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra
0321-3/99	150	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
		Aqüicultura em água doce
0322-1/01	150	Criação de peixes em água doce
0322-1/02	160	Criação de camarões em água doce
0322-1/03		Criação de ostras e mexilhões em água doce
0322-1/04	160	Criação de peixes ornamentais em água doce

0322-1/05	150	Ranicultura
0322-1/06	160	Criação de jacaré
0322-1/07	150	Atividades de apoio à aquicultura em água doce
0322-1/99	150	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente
		INDÚSTRIAS EXTRATIVAS
		EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
		Extração de carvão mineral
0500-3/01	300	Extração de carvão mineral
0500-3/02	300	Beneficiamento de carvão mineral
		EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
		Extração de petróleo e gás natural
0600-0/01	700	Extração de petróleo e gás natural
0600-0/02	300	Extração e beneficiamento de xisto
0600-0/03	700	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
		EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
		Extração de minério de ferro
0710-3/01	700	Extração de minério de ferro
0710-3/02	700	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
		Extração de minerais metálicos não-ferrosos
		Extração de minério de alumínio
0721-9/01	700	Extração de minério de alumínio
0721-9/02		Beneficiamento de minério de alumínio
		Extração de minério de estanho
0722-7/01	700	Extração de minério de estanho
0722-7/02	700	Beneficiamento de minério de estanho
		Extração de minério de manganês
0723-5/01	700	Extração de minério de manganês
0723-5/02	700	Beneficiamento de minério de manganês
		Extração de minério de metais preciosos
0724-3/01	700	Extração de minério de metais preciosos
0724-3/02	700	Beneficiamento de minério de metais preciosos
		Extração de minerais radioativos
0725-1/00	700	Extração de minerais radioativos

Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente		
0729-4/01	700	Extração de minérios de nióbio e titânio
0729-4/02	700	Extração de minério de tungstênio
0729-4/03	700	Extração de minério de níquel
0729-4/04	700	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
0729-4/05	700	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS		
Extração de pedra, areia e argila		
0810-0/01	700	Extração de ardósia e beneficiamento associado
0810-0/02	700	Extração de granito e beneficiamento associado
0810-0/03	700	Extração de mármore e beneficiamento associado
0810-0/04	700	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
0810-0/05	700	Extração de gesso e caulim
0810-0/06	700	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
0810-0/07	700	Extração de argila e beneficiamento associado
0810-0/08	700	Extração de saibro e beneficiamento associado
0810-0/09	700	Extração de basalto e beneficiamento associado
0810-0/10	700	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
0810-0/99	700	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Extração de outros minerais não-metálicos		
Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos		
0891-6/00	700	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
Extração e refino de sal marinho e sal-gema		
0892-4/01	700	Extração de sal marinho
0892-4/02	700	Extração de sal-gema
0892-4/03	700	Refino e outros tratamentos do sal
Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)		
0893-2/00	750	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente		
0899-1/01	700	Extração de grafita
0899-1/02	700	Extração de quartzo

0899-1/03	700	Extração de amianto
0899-1/99	650	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente
		ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
0910-6/00	750	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
	700	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural
0990-4/01	650	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0990-4/02	650	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
0990-4/03	650	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
		INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
		Abate e fabricação de produtos de carne
		Abate de reses, exceto suínos
1011-2/01	300	Frigorífico - abate de bovinos
1011-2/02	300	Frigorífico - abate de eqüinos
1011-2/03	300	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
1011-2/04	200	Frigorífico - abate de bufalinos
1011-2/05	300	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
		Abate de suínos, aves e outros pequenos animais
1012-1/01	150	Abate de aves
1012-1/02	120	Abate de pequenos animais
1012-1/03	200	Frigorífico - abate de suínos
1012-1/04	200	Matadouro - abate de suínos sob contrato
		Fabricação de produtos de carne
1013-9/01	200	Fabricação de produtos de carne
1013-9/02	160	Preparação de subprodutos do abate
		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
1020-1/01	200	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020-1/02	200	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
		Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais
	150	Fabricação de conservas de frutas
1031-7/00	150	Fabricação de conservas de frutas
		Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais

1032-5/01	150	Fabricação de conservas de palmito
1032-5/99	150	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
		Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes
1033-3/01	250	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033-3/02	150	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais
	250	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1041-4/00	250	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
		Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1042-2/00	250	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
	250	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
1043-1/00	250	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
		Laticínios
	220	Preparação do leite
1051-1/00	220	Preparação do leite
		Fabricação de laticínios
1052-0/00	220	Fabricação de laticínios
		Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1053-8/00	200	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
	200	Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais
		Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz
1061-9/01	300	Beneficiamento de arroz
1061-9/02	300	Fabricação de produtos do arroz
		Moagem de trigo e fabricação de derivados
1062-7/00	250	Moagem de trigo e fabricação de derivados
		Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1063-5/00	200	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
		Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1064-3/00	580	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
		Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho
1065-1/01	200	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1065-1/02	200	Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03	250	Fabricação de óleo de milho refinado

		Fabricação de alimentos para animais
1066-0/00		Fabricação de alimentos para animais
		Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
1069-4/00		Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
	300	Fabricação e refino de açúcar
		Fabricação de açúcar em bruto
1071-6/00	300	Fabricação de açúcar em bruto
	300	Fabricação de açúcar refinado
1072-4/01	300	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02	300	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
		Torrefação e moagem de café
1081-3/01	300	Beneficiamento de café
1081-3/02		Torrefação e moagem de café
		Fabricação de produtos à base de café
1082-1/00	250	Fabricação de produtos à base de café
		Fabricação de outros produtos alimentícios
		Fabricação de produtos de panificação
1091-1/01	300	Fabricação de produtos de panificação industrial
1091-1/02	160	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
		Fabricação de biscoitos e bolachas
1092-9/00	130	Fabricação de biscoitos e bolachas
		Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos
1093-7/01	300	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1093-7/02	150	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
		Fabricação de massas alimentícias
1094-5/00	300	Fabricação de massas alimentícias
		Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
1095-3/00	150	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
		Fabricação de alimentos e pratos prontos
1096-1/00	200	Fabricação de alimentos e pratos prontos
		Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente
1099-6/01	300	Fabricação de vinagres
1099-6/02	300	Fabricação de pós alimentícios

1099-6/03	300	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/04	200	Fabricação de gelo comum
1099-6/05	150	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
1099-6/06	200	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07	250	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/99	250	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
		FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
		Fabricação de bebidas alcoólicas
		Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas
1111-9/01	300	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/02	300	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
		Fabricação de vinho
1112-7/00	250	Fabricação de vinho
		Fabricação de malte, cervejas e chopes
1113-5/01	300	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
1113-5/02	300	Fabricação de cervejas e chopes
		Fabricação de bebidas não-alcoólicas
		Fabricação de águas envasadas
1121-6/00	300	Fabricação de águas envasadas
		Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas
1122-4/01	300	Fabricação de refrigerantes
1122-4/02	250	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
1122-4/03	300	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1122-4/04		Fabricação de bebidas isotônicas
1122-4/99		Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
		Processamento industrial do fumo
1210-7/00	600	Processamento industrial do fumo
		Fabricação de produtos do fumo
1220-4/01	600	Fabricação de cigarros
1220-4/02	600	Fabricação de cigarrilhas e charutos
1220-4/03	550	Fabricação de filtros para cigarros
1220-4/99	600	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos

		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
		Preparação e fiação de fibras têxteis
		Preparação e fiação de fibras de algodão
1311-1/00	300	Preparação e fiação de fibras de algodão
		Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1312-0/00		Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
		Fiação de fibras artificiais e sintéticas
1313-8/00	300	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
		Fabricação de linhas para costurar e bordar
1314-6/00	300	Fabricação de linhas para costurar e bordar
		Tecelagem, exceto malha
		Tecelagem de fios de algodão
1321-9/00	200	Tecelagem de fios de algodão
		Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1322-7/00	200	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
		Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
1323-5/00	150	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
		Fabricação de tecidos de malha
1330-8/00	220	Fabricação de tecidos de malha
		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
1340-5/01	200	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/02	180	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/99	180	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
		Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário
		Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1351-1/00	200	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
		Fabricação de artefatos de tapeçaria
1352-9/00	120	Fabricação de artefatos de tapeçaria
		Fabricação de artefatos de cordoaria
1353-7/00	120	Fabricação de artefatos de cordoaria
		Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
1354-5/00	150	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
		Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

1359-6/00	150	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
		CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
		Confecção de artigos do vestuário e acessórios
		Confecção de roupas íntimas
1411-8/01	120	Confecção de roupas íntimas
1411-8/02	120	Facção de roupas íntimas
		Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/01	120	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412-6/02	120	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/03		Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
		Confecção de roupas profissionais
1413-4/01	140	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02	150	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/03	150	Facção de roupas profissionais
		Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1414-2/00	150	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
		Fabricação de artigos de malharia e tricotagem
		Fabricação de meias
1421-5/00	140	Fabricação de meias
		Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1422-3/00	150	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
		PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
		Curtimento e outras preparações de couro
1510-6/00	300	Curtimento e outras preparações de couro
		Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro
		Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1521-1/00	300	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
	300	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1529-7/00	300	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
		Fabricação de calçados
		Fabricação de calçados de couro
1531-9/01	520	Fabricação de calçados de couro
1531-9/02	300	Acabamento de calçados de couro sob contrato

		Fabricação de tênis de qualquer material
1532-7/00	400	Fabricação de tênis de qualquer material
		Fabricação de calçados de material sintético
1533-5/00	400	Fabricação de calçados de material sintético
		Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1539-4/00	400	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1540-8/00	300	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
		Desdobramento de madeira
1610-2/01	220	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	200	Serrarias sem desdobramento de madeira
		Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis
		Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1621-8/00	600	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
		600 Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção
1622-6/01	600	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	550	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	400	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
		Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1623-4/00	350	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
		Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis
1629-3/01	400	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02		Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
		FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1710-9/00	400	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
		Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão
		Fabricação de papel
1721-4/00	480	Fabricação de papel
		Fabricação de cartolina e papel-cartão
1722-2/00	600	Fabricação de cartolina e papel-cartão

		Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
		Fabricação de embalagens de papel
1731-1/00	600	Fabricação de embalagens de papel
		Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1732-0/00	600	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
		Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1733-8/00	600	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
		Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
		Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1741-9/01	400	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	400	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
		Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário
1742-7/01	500	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	480	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	480	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
		Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1749-4/00	600	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
		IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
		Atividade de impressão
		Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas
1811-3/01	200	Impressão de jornais
1811-3/02	200	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
		Impressão de material de segurança
1812-1/00	200	Impressão de material de segurança
		Impressão de materiais para outros usos
1813-0/01	200	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	200	Impressão de material para outros usos
		Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos
		Serviços de pré-impressão
1821-1/00	200	Serviços de pré-impressão

		Serviços de acabamentos gráficos
1822-9/01	200	Serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99	200	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte
1830-0/01	200	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	200	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	200	Reprodução de software em qualquer suporte
		FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCMBUSTÍVEIS
		Coquerias
1910-1/00	2123	Coquerias
		Fabricação de produtos derivados do petróleo
		Fabricação de produtos do refino de petróleo
1921-7/00	600	Fabricação de produtos do refino de petróleo
		Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1922-5/01	600	Formulação de combustíveis
1922-5/02	400	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	600	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
		Fabricação de biocombustíveis
		Fabricação de álcool
1931-4/00	550	Fabricação de álcool
		Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
1932-2/00	600	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
		Fabricação de produtos químicos inorgânicos
		Fabricação de cloro e álcalis
2011-8/00	450	Fabricação de cloro e álcalis
		Fabricação de intermediários para fertilizantes
450	450	Fabricação de intermediários para fertilizantes
		Fabricação de adubos e fertilizantes
2013-4/01	500	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
2013-4/02	500	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
		Fabricação de gases industriais
2014-2/00	600	Fabricação de gases industriais

	600	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2019-3/01	700	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	450	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
		Fabricação de produtos químicos orgânicos
		Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2021-5/00	600	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
		Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2022-3/00	500	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
		Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2029-1/00	600	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
		Fabricação de resinas e elastômeros
		Fabricação de resinas termoplásticas
2031-2/00	500	Fabricação de resinas termoplásticas
		Fabricação de resinas termofixas
2032-1/00	500	Fabricação de resinas termofixas
		Fabricação de elastômeros
2033-9/00	500	Fabricação de elastômeros
		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2040-1/00	600	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
		Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários
		Fabricação de defensivos agrícolas
2051-7/00	500	Fabricação de defensivos agrícolas
		Fabricação de desinfestantes domissanitários
2052-5/00	400	Fabricação de desinfestantes domissanitários
		Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
		Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2061-4/00	350	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
		Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2062-2/00	250	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
		Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2063-1/00	250	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins

		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2071-1/00	350	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
		Fabricação de tintas de impressão
2072-0/00	300	Fabricação de tintas de impressão
		Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2073-8/00	300	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
		Fabricação de produtos e preparados químicos diversos
		Fabricação de adesivos e selantes
2091-6/00	600	Fabricação de adesivos e selantes
		Fabricação de explosivos
2092-4/01	300	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	250	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	200	Fabricação de fósforos de segurança
		Fabricação de aditivos de uso industrial
2093-2/00	350	Fabricação de aditivos de uso industrial
		Fabricação de catalisadores
2094-1/00	350	Fabricação de catalisadores
		Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente
2099-1/01	650	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	600	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
		Fabricação de produtos farmoquímicos
2110-6/00	650	Fabricação de produtos farmoquímicos
		Fabricação de produtos farmacêuticos
		Fabricação de medicamentos para uso humano
2121-1/01	650	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	300	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	650	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
		Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2122-0/00	650	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
		Fabricação de preparações farmacêuticas
2123-8/00	450	Fabricação de preparações farmacêuticas
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO

		Fabricação de produtos de borracha
		Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2211-1/00	600	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
		Reforma de pneumáticos usados
2212-9/00	500	Reforma de pneumáticos usados
		Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2219-6/00	500	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
		Fabricação de produtos de material plástico
		Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2221-8/00	500	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
		Fabricação de embalagens de material plástico
2222-6/00	500	Fabricação de embalagens de material plástico
		Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2223-4/00	550	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
		Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente
2229-3/01	600	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	600	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	600	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	600	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
		Fabricação de vidro e de produtos do vidro
		Fabricação de vidro plano e de segurança
2311-7/00	600	Fabricação de vidro plano e de segurança
		Fabricação de embalagens de vidro
2312-5/00	600	Fabricação de embalagens de vidro
		Fabricação de artigos de vidro
2319-2/00	600	Fabricação de artigos de vidro
		Fabricação de cimento
2320-6/00	700	Fabricação de cimento
		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2330-3/01	800	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	750	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	800	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção

2330-3/04	800	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	900	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99		Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
		Fabricação de produtos cerâmicos
		Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2341-9/00	680	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
		Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção
2342-7/01	680	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	680	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
		Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2349-4/01	600	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	600	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
		Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos
		Aparelhamento e outros trabalhos em pedras
2391-5/01	550	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	580	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	580	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
		Fabricação de cal e gesso
2392-3/00	600	Fabricação de cal e gesso
		Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2399-1/01	480	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2399-1/02	400	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	~500	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
		METALURGIA
		Produção de ferro-gusa e de ferroligas
		Produção de ferro-gusa
2411-3/00	500	Produção de ferro-gusa
		Produção de ferroligas
2412-1/00	500	Produção de ferroligas
		Siderurgia
		Produção de semi-acabados de aço
2421-1/00	480	Produção de semi-acabados de aço
		Produção de laminados planos de aço

2422-9/01	700	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	700	Produção de laminados planos de aços especiais
		Produção de laminados longos de aço
2423-7/01	600	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	650	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
		Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço
2424-5/01	650	Produção de arames de aço
2424-5/02	650	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
		Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura
		Produção de tubos de aço com costura
2431-8/00	700	Produção de tubos de aço com costura
		Produção de outros tubos de ferro e aço
2439-3/00	750	Produção de outros tubos de ferro e aço
		Metalurgia dos metais não-ferrosos
		Metalurgia do alumínio e suas ligas
2441-5/01	700	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2441-5/02	700	Produção de laminados de alumínio
		Metalurgia dos metais preciosos
2442-3/00	800	Metalurgia dos metais preciosos
		Metalurgia do cobre
2443-1/00	750	Metalurgia do cobre
		Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2449-1/01	700	Produção de zinco em formas primárias
2449-1/02	700	Produção de laminados de zinco
2449-1/03	700	Produção de ânodos para galvanoplastia
2449-1/99	680	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
		Fundição
		Fundição de ferro e aço
2451-2/00	700	Fundição de ferro e aço
		Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2452-1/00	650	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
		Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada

		Fabricação de estruturas metálicas
2511-0/00	680	Fabricação de estruturas metálicas
		Fabricação de esquadrias de metal
2512-8/00	680	Fabricação de esquadrias de metal
		Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2513-6/00	680	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras
		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2521-7/00	680	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
		Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2522-5/00	500	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
		Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais
		Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas
2531-4/01	430	Produção de forjados de aço
2531-4/02	430	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
		Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó
2532-2/01	450	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	450	Metalurgia do pó
		Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais
2539-0/01	550	Serviços de usinagem, tornearia e solda
2539-0/02	600	Serviços de tratamento e revestimento em metais
		Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas
		Fabricação de artigos de cutelaria
2541-1/00	550	Fabricação de artigos de cutelaria
		Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2542-0/00	550	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
		Fabricação de ferramentas
2543-8/00	600	Fabricação de ferramentas
		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições
		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições
2550-1/01	620	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	650	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente

		Fabricação de embalagens metálicas
2591-8/00	550	Fabricação de embalagens metálicas
		Fabricação de produtos de trefilados de metal
2592-6/01	600	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	600	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
		Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2593-4/00	550	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
2599-3/01	600	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/02	550	Serviço de corte e dobra de metais
2599-3/99	600	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
		FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
		Fabricação de componentes eletrônicos
2610-8/00	650	Fabricação de componentes eletrônicos
		Fabricação de equipamentos de informática e periféricos
		Fabricação de equipamentos de informática
2621-3/00	650	Fabricação de equipamentos de informática
		Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2622-1/00	600	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
		Fabricação de equipamentos de comunicação
		Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação
2631-1/00	600	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
		Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação
2632-9/00	700	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2640-0/00	600	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
		Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios
		Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2651-5/00	650	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
		Fabricação de cronômetros e relógios
2652-3/00	550	Fabricação de cronômetros e relógios
		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2660-4/00	600	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
2670-1/01	550	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	600	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2680-9/00	400	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
2710-4/01	900	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	950	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	650	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos
		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2721-0/00	500	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
		Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/01	500	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	400	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
		Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
		Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2731-7/00	900	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
		Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2732-5/00	550	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
		Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2733-3/00	600	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
2740-6/01	700	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	700	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
		Fabricação de eletrodomésticos
		Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico
2751-1/00	900	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
		Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente
2759-7/01	950	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	900	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente

2790-2/01	800	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	900	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	800	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
		Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão
		Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários
2811-9/00	1200	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
		Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
2812-7/00	1000	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
		Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes
2813-5/00	700	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
		Fabricação de compressores
2814-3/01	900	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	800	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
		Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais
2815-1/01	700	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	800	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral
		Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
2821-6/01	1000	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	950	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
		Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas
2822-4/01	1800	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	1800	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
		Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
2823-2/00	1700	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
		Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado
2824-1/01	1200	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	1100	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
		Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental

2825-9/00	950	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente
2829-1/01	700	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	700	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
		Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária
		Fabricação de tratores agrícolas
2831-3/00	3200	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
		Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola
2832-1/00	500	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
		Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação
2833-0/00	550	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
		Fabricação de máquinas-ferramenta
2840-2/00	600	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção
		Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
2851-8/00	800	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
		Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
2852-6/00	750	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
		Fabricação de tratores, exceto agrícolas
2853-4/00	1800	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
		Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
2854-2/00	2200	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico
		Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
2861-5/00	1500	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
2862-3/00	1500	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil

2863-1/00	1800	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados
2864-0/00	1700	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos
2865-8/00	1600	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico
2866-6/00	800	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
		Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente
2869-1/00	800	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
		FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/01	1800	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	800	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	750	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
		Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/01	2200	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02		Fabricação de motores para caminhões e ônibus
		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
2930-1/01	1800	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	1500	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores
		Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2941-7/00	1800	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
		Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2942-5/00	800	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2943-3/00	700	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2944-1/00	700	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
		Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias

2945-0/00	650	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente
2949-2/01	500	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	450	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
2950-6/00	500	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
		FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
		Construção de embarcações
		Construção de embarcações e estruturas flutuantes
3011-3/01	2300	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	2100	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
		Construção de embarcações para esporte e lazer
3012-1/00	1500	Construção de embarcações para esporte e lazer
		Fabricação de veículos ferroviários
		Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3031-8/00	1500	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
		Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3032-6/00	600	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
		Fabricação de aeronaves
3041-5/00	1200	Fabricação de aeronaves
		Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3042-3/00	700	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
		Fabricação de veículos militares de combate
3050-4/00	3200	Fabricação de veículos militares de combate
		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
		Fabricação de motocicletas
3091-1/01	1200	Fabricação de motocicletas
3091-1/02	700	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
		Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados
3092-0/00	600	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3099-7/00	600	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
		FABRICAÇÃO DE MÓVEIS

		Fabricação de móveis
		Fabricação de móveis com predominância de madeira
3101-2/00	240	Fabricação de móveis com predominância de madeira
		Fabricação de móveis com predominância de metal
3102-1/00	260	Fabricação de móveis com predominância de metal
		Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3103-9/00	250	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
		Fabricação de colchões
3104-7/00	370	Fabricação de colchões
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
		Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes
		Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria
3211-6/01	440	Lapidação de gemas
3211-6/02	500	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	600	Cunhagem de moedas e medalhas
		Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3212-4/00	400	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
		Fabricação de instrumentos musicais
3220-5/00	700	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
		Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3230-2/00	600	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
3240-0/01	700	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	700	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	700	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	650	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
3250-7/01	700	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	800	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	700	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	700	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda

3250-7/05	700	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/06	480	Serviços de prótese dentária
3250-7/07	500	Fabricação de artigos ópticos
3250-7/09	300	Serviço de laboratório óptico
		Fabricação de produtos diversos
		Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3291-4/00	500	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
		Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional
3292-2/01	400	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	400	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
		Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3299-0/01	350	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02	250	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	350	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	300	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	200	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/06	250	Fabricação de velas, inclusive decorativas
3299-0/99	450	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
		MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
		Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3311-2/00	400	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
	350	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos
3312-1/02	350	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/03	350	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3312-1/04	350	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos
3313-9/01	400	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/02	350	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3313-9/99	350	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica
3314-7/01	300	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
3314-7/02	300	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

3314-7/03	300	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/04	350	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05	300	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314-7/06	350	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/07	250	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/08	300	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314-7/09	200	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
3314-7/10	200	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/11	200	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/12	250	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13	250	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
3314-7/14	300	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314-7/15	250	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/16	200	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17	250	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314-7/18	250	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
3314-7/19	250	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/20	250	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21	300	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314-7/22	300	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3314-7/99	250	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
		Manutenção e reparação de veículos ferroviários
3315-5/00	300	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
		Manutenção e reparação de aeronaves
3316-3/01	300	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316-3/02	300	Manutenção de aeronaves na pista
		Manutenção e reparação de embarcações
3317-1/01	#####	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02		Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
		Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

3319-8/00	250	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
		Instalação de máquinas e equipamentos
		Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3321-0/00	250	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
		Instalação de equipamentos não especificados anteriormente
3329-5/01	300	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3329-5/99	250	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
		ELETRICIDADE E GÁS
		ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
		Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica
		Geração de energia elétrica
3511-5/01	5000	Geração de energia elétrica
3511-5/02	4800	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
		Transmissão de energia elétrica
3512-3/00	5000	Transmissão de energia elétrica
		Comércio atacadista de energia elétrica
3513-1/00	5500	Comércio atacadista de energia elétrica
		Distribuição de energia elétrica
3514-0/00	5000	Distribuição de energia elétrica
		Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
		Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
3520-4/01	300	Produção de gás; processamento de gás natural
3520-4/02	350	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
		3200 Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
3530-1/00	350	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
		ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO
		CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
		Captação, tratamento e distribuição de água
3600-6/01	650	Captação, tratamento e distribuição de água
3600-6/02	500	Distribuição de água por caminhões
		ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
		Esgoto e atividades relacionadas
		Gestão de redes de esgoto

3701-1/00	200	Gestão de redes de esgoto
		Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3702-9/00	200	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
		COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS
		Coleta de resíduos
		Coleta de resíduos não-perigosos
3811-4/00	200	Coleta de resíduos não-perigosos
		Coleta de resíduos perigosos
3812-2/00	200	Coleta de resíduos perigosos
		Tratamento e disposição de resíduos
		Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3821-1/00	220	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
		Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3822-0/00	200	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
		Recuperação de materiais
		Recuperação de materiais metálicos
3831-9/01	300	Recuperação de sucatas de alumínio
3831-9/99	300	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
		Recuperação de materiais plásticos
3832-7/00	280	Recuperação de materiais plásticos
		Recuperação de materiais não especificados anteriormente
3839-4/01	600	Usinas de compostagem
3839-4/99	300	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
		DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
3900-5/00	320	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
		CONSTRUÇÃO
		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
		Incorporação de empreendimentos imobiliários
4110-7/00	300	Incorporação de empreendimentos imobiliários
		Construção de edifícios
4120-4/00	650	Construção de edifícios
		OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

		Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais
		Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/01	750	Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02	600	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
		Construção de obras-de-arte especiais
4212-0/00	550	Construção de obras-de-arte especiais
		Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4213-8/00	700	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
		Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos
		Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações
4221-9/01	900	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02	5500	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03	5200	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04	5200	Construção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/05	5000	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
		Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas
4222-7/01	900	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02	600	Obras de irrigação
		Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4223-5/00	600	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
		Construção de outras obras de infra-estrutura
		Obras portuárias, marítimas e fluviais
4291-0/00	700	Obras portuárias, marítimas e fluviais
		Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas
4292-8/01	700	Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02	700	Obras de montagem industrial
		Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4299-5/01	600	Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99	650	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
		SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
		Demolição e preparação do terreno
		Demolição e preparação de canteiros de obras

4311-8/01	700	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02	650	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
		Perfurações e sondagens
4312-6/00	600	Perfurações e sondagens
		Obras de terraplenagem
4313-4/00	800	Obras de terraplenagem
		Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4319-3/00	650	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
		Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções
		Instalações elétricas
4321-5/00	800	Instalação e manutenção elétrica
		Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração
4322-3/01	450	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	700	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	450	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
		Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4329-1/01	350	Instalação de painéis publicitários
4329-1/02	400	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329-1/03	800	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/04	700	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05	650	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329-1/99	650	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
		Obras de acabamento
4330-4/01	700	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	350	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	220	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	420	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	300	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	220	Outras obras de acabamento da construção
		Outros serviços especializados para construção
		Obras de fundações
4391-6/00	650	Obras de fundações

		Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4399-1/01	650	Administração de obras
4399-1/02	600	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03	650	Obras de alvenaria
4399-1/04	600	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05	650	Perfuração e construção de poços de água
4399-1/99	650	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
		COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
		Comércio de veículos automotores
		Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores
4511-1/01	700	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02	650	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511-1/03	850	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511-1/04	800	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05	800	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
4511-1/06	900	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
		Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512-9/01	250	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512-9/02	550	Comércio sob consignação de veículos automotores
		Manutenção e reparação de veículos automotores
4520-0/01	300	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02	200	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03	200	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04	200	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05	200	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06	200	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07	300	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/08	250	Serviços de capotaria
		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
4530-7/01	600	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02	600	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/03	250	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/04	200	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05	550	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/06	200	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
		Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios
		Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios
4541-2/01	500	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/02	400	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2/03	450	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04	400	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541-2/05	200	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
		Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios
4542-1/01	200	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542-1/02	300	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
		Manutenção e reparação de motocicletas
4543-9/00	150	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
		COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
		Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas
		Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4611-7/00	200	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
		Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4612-5/00	220	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
		Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4613-3/00	220	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
		Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4614-1/00	220	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
		Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4615-0/00	220	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
		Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4616-8/00	200	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
		Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo

4617-6/00	200	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
		Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4618-4/01	200	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	200	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03	200	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	200	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
		Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4619-2/00	200	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
		Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos
		Comércio atacadista de café em grão
4621-4/00	350	Comércio atacadista de café em grão
		Comércio atacadista de soja
4622-2/00	350	Comércio atacadista de soja
		Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja
4623-1/01	450	Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/02	350	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
4623-1/03	340	Comércio atacadista de algodão
4623-1/04	320	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623-1/05	350	Comércio atacadista de cacau
4623-1/06	350	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623-1/07	350	Comércio atacadista de sisal
4623-1/08	350	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4623-1/09	450	Comércio atacadista de alimentos para animais
4623-1/99	460	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo
		Comércio atacadista de leite e laticínios
4631-1/00	320	Comércio atacadista de leite e laticínios
		Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas
4632-0/01	200	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02	200	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas

4632-0/03	240	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
		Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros
4633-8/01	300	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/02	550	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4633-8/03	300	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
		Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado
4634-6/01	420	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/02	300	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/03	300	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99	300	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
		Comércio atacadista de bebidas
4635-4/01	200	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02	600	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/03	580	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4635-4/99	600	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
		Comércio atacadista de produtos do fumo
4636-2/01	600	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4636-2/02	650	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4637-1/01	450	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02	480	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03	480	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04	380	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05	380	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06	380	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/07	200	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4637-1/99	380	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
		Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4639-7/01	550	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4639-7/02	550	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
		Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar

		Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho
4641-9/01	480	Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02	300	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03	300	Comércio atacadista de artigos de armarinho
		Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios
4642-7/01	300	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02	300	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
		Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem
4643-5/01	480	Comércio atacadista de calçados
4643-5/02	300	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
		Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
4644-3/01	380	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	360	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
		Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico
4645-1/01	480	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02	480	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	480	Comércio atacadista de produtos odontológicos
		Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4646-0/01	480	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	460	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
		Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações
4647-8/01	480	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02	480	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
		Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4649-4/01	500	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02	480	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03	480	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/04	320	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05	480	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06	450	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07	300	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/08	480	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4649-4/09	490	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4649-4/10	500	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4649-4/99	400	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
		Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação
		Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática
4651-6/01	550	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02	400	Comércio atacadista de suprimentos para informática
		Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4652-4/00	480	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação
		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4661-3/00	700	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
		Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4662-1/00	900	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4663-0/00	700	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4664-8/00	600	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4665-6/00		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4669-9/01	650	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/99	600	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
		Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção
		Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4671-1/00	600	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
		Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4672-9/00	480	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

		Comércio atacadista de material elétrico
4673-7/00	620	Comércio atacadista de material elétrico
		Comércio atacadista de cimento
4674-5/00	550	Comércio atacadista de cimento
		Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral
4679-6/01	400	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/02	300	Comércio atacadista de mármore e granitos
4679-6/03	200	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679-6/04	550	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	600	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
		Comércio atacadista especializado em outros produtos
		Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP
4681-8/01	700	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	650	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	650	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	650	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	550	Comércio atacadista de lubrificantes
		Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4682-6/00	700	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
		Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4683-4/00	420	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
		Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos
4684-2/01	520	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	420	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	420	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
		Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4685-1/00	280	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
		Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens
4686-9/01	520	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02	420	Comércio atacadista de embalagens
		Comércio atacadista de resíduos e sucatas

4687-7/01	550	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/02	420	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4687-7/03	450	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
		Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4689-3/01	350	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
4689-3/02	480	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4689-3/99	420	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
		Comércio atacadista não-especializado
		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4691-5/00	400	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4692-3/00	400	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
		Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4693-1/00	420	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
		COMÉRCIO VAREJISTA
		Comércio varejista não-especializado
		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados
4711-3/01	1200	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	600	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4712-1/00	120	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
		Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios
4713-0/01	600	Lojas de departamentos ou magazines
4713-0/02	90	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/03	580	Lojas duty free de aeroportos internacionais
		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo
		Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes
4721-1/02	150	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03	150	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04	100	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

		Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias
4722-9/01	140	Comércio varejista de carnes - açougues
4722-9/02	110	Peixaria
		Comércio varejista de bebidas
4723-7/00	140	Comércio varejista de bebidas
		Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4724-5/00	150	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
		Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo
4729-6/01	200	Tabacaria
4729-6/02	150	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99	150	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4731-8/00	250	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
		Comércio varejista de lubrificantes
4732-6/00	120	Comércio varejista de lubrificantes
		Comércio varejista de material de construção
		Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4741-5/00	150	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
		Comércio varejista de material elétrico
4742-3/00	120	Comércio varejista de material elétrico
		Comércio varejista de vidros
4743-1/00	130	Comércio varejista de vidros
		Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção
4744-0/01	450	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02	400	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03	380	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/04	400	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	560	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/06	450	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99	580	Comércio varejista de materiais de construção em geral
		Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico

		Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/01	300	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	150	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
		Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4752-1/00	340	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
		Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4753-9/00	200	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
		Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação
4754-7/01	300	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	200	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	200	Comércio varejista de artigos de iluminação
		Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho
4755-5/01	200	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	80	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03		Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
		Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4756-3/00	200	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
		Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4757-1/00	110	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
		Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4759-8/01	480	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	200	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
		Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos
		Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria
4761-0/01	200	Comércio varejista de livros
4761-0/02	250	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	200	Comércio varejista de artigos de papelaria
		Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4762-8/00	130	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
		Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos
4763-6/01	160	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763-6/02	200	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03	140	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	160	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05		Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
		Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos
		Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
4771-7/01	120	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	120	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	130	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771-7/04	180	Comércio varejista de medicamentos veterinários
		Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4772-5/00	120	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
		Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4773-3/00	200	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
		Comércio varejista de artigos de óptica
4774-1/00	140	Comércio varejista de artigos de óptica
		Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados
		Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4781-4/00	120	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
		Comércio varejista de calçados e artigos de viagem
4782-2/01	130	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	300	Comércio varejista de artigos de viagem
		Comércio varejista de jóias e relógios
4783-1/01	180	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	180	Comércio varejista de artigos de relojoaria
		Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4784-9/00	350	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
		Comércio varejista de artigos usados
4785-7/01	180	Comércio varejista de antiguidades
4785-7/99	160	Comércio varejista de outros artigos usados
		Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente
4789-0/01	120	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

4789-0/02	120	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	180	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04	150	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4789-0/05	140	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	200	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/07	150	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	150	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/09	300	Comércio varejista de armas e munições
4789-0/99	150	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
		Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista
		TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO
		TRANSPORTE TERRESTRE
		Transporte ferroviário e metroferroviário
		Transporte ferroviário de carga
4911-6/00	350	Transporte ferroviário de carga
		Transporte metroferroviário de passageiros
4912-4/01	200	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	200	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	250	Transporte metroviário
		Transporte rodoviário de passageiros
		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana
4921-3/01	200	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	220	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional
4922-1/01	230	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	600	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	460	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
		Transporte rodoviário de táxi
4923-0/01	150	Serviço de táxi
4923-0/02	280	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
		Transporte escolar

4924-8/00	220	Transporte escolar
		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente
4929-9/01	180	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	220	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	120	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	130	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	280	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
		Transporte rodoviário de carga
4930-2/01	150	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	280	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03	480	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/04	180	Transporte rodoviário de mudanças
		Transporte dutoviário
4940-0/00	190	Transporte dutoviário
		Trens turísticos, teleféricos e similares
4950-7/00	180	Trens turísticos, teleféricos e similares
		TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
		Transporte marítimo de cabotagem e longo curso
		Transporte marítimo de cabotagem
5011-4/01	300	Transporte marítimo de cabotagem - Carga
5011-4/02	280	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros
		Transporte marítimo de longo curso
5012-2/01	300	Transporte marítimo de longo curso - Carga
5012-2/02	340	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
		Transporte por navegação interior
		Transporte por navegação interior de carga
5021-1/01	480	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021-1/02	450	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
		Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares
5022-0/01	590	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia

5022-0/02	600	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
		Navegação de apoio
5030-1/01	550	Navegação de apoio marítimo
5030-1/02	550	Navegação de apoio portuário
5030-1/03	400	Serviço de rebocadores e empurradores
		Outros transportes aquaviários
		Transporte por navegação de travessia
5091-2/01	600	Transporte por navegação de travessia, municipal
5091-2/02	700	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
		Transportes aquaviários não especificados anteriormente
5099-8/01	500	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099-8/99	550	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
		TRANSPORTE AÉREO
		Transporte aéreo de passageiros
		Transporte aéreo de passageiros regular
5111-1/00	700	Transporte aéreo de passageiros regular
		Transporte aéreo de passageiros não-regular
5112-9/01	400	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112-9/99		Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular
		Transporte aéreo de carga
5120-0/00	700	Transporte aéreo de carga
		Transporte espacial
5130-7/00	700	Transporte espacial
		ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
		Armazenamento, carga e descarga
		Armazenamento
5211-7/01	400	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/02	200	Guarda-móveis
5211-7/99	200	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
		Carga e descarga
5212-5/00	340	Carga e descarga
		Atividades auxiliares dos transportes terrestres

		Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5221-4/00	300	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
		Terminais rodoviários e ferroviários
5222-2/00	300	Terminais rodoviários e ferroviários
		Estacionamento de veículos
5223-1/00	220	Estacionamento de veículos
		Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5229-0/01	300	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229-0/02	280	Serviços de reboque de veículos
5229-0/99	220	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários
		Gestão de portos e terminais
5231-1/01	180	Administração da infra-estrutura portuária
5231-1/02	200	Atividades do Operador Portuário
5231-1/03	200	Gestão de terminais aquaviários
		Atividades de agenciamento marítimo
5232-0/00	500	Atividades de agenciamento marítimo
		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5239-7/01	200	Serviços de praticagem
5239-7/99	400	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
		Atividades auxiliares dos transportes aéreos
5240-1/01	300	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5240-1/99	350	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga
5250-8/01	300	Comissaria de despachos
5250-8/02	300	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03	250	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04	250	Organização logística do transporte de carga
5250-8/05	280	Operador de transporte multimodal - OTM
		CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
		Atividades de Correio
5310-5/01	800	Atividades do Correio Nacional
5310-5/02	800	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional

		Atividades de malote e de entrega
5320-2/01	800	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2/02	800	Serviços de entrega rápida
		ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO
		ALOJAMENTO
		Hotéis e similares
5510-8/01	600	Hotéis
5510-8/02	420	Apart-hotéis
5510-8/03	450	Motéis
		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente
5590-6/01	150	Albergues, exceto assistenciais
5590-6/02	110	Campings
5590-6/03	120	Pensões (alojamento)
5590-6/99	120	Outros alojamentos não especificados anteriormente
		ALIMENTAÇÃO
		Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas
		Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas
5611-2/01	200	Restaurantes e similares
5611-2/02	130	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
5611-2/03	90	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
		Serviços ambulantes de alimentação
5612-1/00	50	Serviços ambulantes de alimentação
		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada
5620-1/01	90	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620-1/02	150	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/03	90	Cantinas - serviços de alimentação privativos
5620-1/04	90	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
		EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
		Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição
		Edição de livros
5811-5/00	200	Edição de livros
		Edição de jornais

5812-3/01	200	Edição de jornais diários
5812-3/02	200	Edição de jornais não diários
		Edição de revistas
5813-1/00	200	Edição de revistas
		Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5819-1/00	200	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
		Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações
		Edição integrada à impressão de livros
5821-2/00	200	Edição integrada à impressão de livros
		Edição integrada à impressão de jornais
5822-1/01	200	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02	200	Edição integrada à impressão de jornais não diários
		Edição integrada à impressão de revistas
5823-9/00	200	Edição integrada à impressão de revistas
		Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5829-8/00	200	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
		ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA
		Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão
		Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
5911-1/01	200	Estúdios cinematográficos
5911-1/02	200	Produção de filmes para publicidade
5911-1/99	200	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
		Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
5912-0/01	180	Serviços de dublagem
5912-0/02	200	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5912-0/99	200	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
		Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5913-8/00	200	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
		Atividades de exibição cinematográfica
5914-6/00	200	Atividades de exibição cinematográfica
		Atividades de gravação de som e de edição de música

5920-1/00	180	Atividades de gravação de som e de edição de música
		ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
		Atividades de rádio
6010-1/00	500	Atividades de rádio
		Atividades de televisão
		Atividades de televisão aberta
6021-7/00	700	Atividades de televisão aberta
		Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura
6022-5/01	600	Programadoras
6022-5/02	700	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
		TELECOMUNICAÇÕES
		Telecomunicações por fio
6110-8/01	5100	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/02	5100	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
6110-8/03		Serviços de comunicação multimídia - SCM
6110-8/99	5080	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
		Telecomunicações sem fio
6120-5/01	5100	Telefonia móvel celular
6120-5/02	5100	Serviço móvel especializado - SME
6120-5/99	5100	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
		Telecomunicações por satélite
6130-2/00	5100	Telecomunicações por satélite
		Operadoras de televisão por assinatura
		Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6141-8/00	620	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
		Operadoras de televisão por assinatura por microondas
6142-6/00	620	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
		Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6143-4/00	620	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
		Outras atividades de telecomunicações
		Outras atividades de telecomunicações
6190-6/01	200	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02	200	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP

6190-6/99	200	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
		ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
		Atividades dos serviços de tecnologia da informação
		Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/01	250	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02	250	Web design
		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6202-3/00	250	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6203-1/00	220	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
		Consultoria em tecnologia da informação
6204-0/00	250	Consultoria em tecnologia da informação
		Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6209-1/00	220	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
		ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
		Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas
		Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6311-9/00	220	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
		Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6319-4/00	230	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
		Outras atividades de prestação de serviços de informação
		Agências de notícias
6391-7/00	100	Agências de notícias
		Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6399-2/00	230	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
		ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS
		ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
		Banco Central
6410-7/00	5500	Banco Central
		Intermediação monetária - depósitos à vista
		Bancos comerciais
6421-2/00	5100	Bancos comerciais
		Bancos múltiplos, com carteira comercial

6422-1/00	5100	Bancos múltiplos, com carteira comercial
		Caixas econômicas
6423-9/00	5100	Caixas econômicas
		Crédito cooperativo
6424-7/01	5100	Bancos cooperativos
6424-7/02	5200	Cooperativas centrais de crédito
6424-7/03	5000	Cooperativas de crédito mútuo
6424-7/04	5000	Cooperativas de crédito rural
		Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação
		Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6431-0/00	5100	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
		Bancos de investimento
6432-8/00	5200	Bancos de investimento
		Bancos de desenvolvimento
6433-6/00	5200	Bancos de desenvolvimento
		Agências de fomento
6434-4/00	5100	Agências de fomento
		Crédito imobiliário
6435-2/01	5100	Sociedades de crédito imobiliário
6435-2/02	5100	Associações de poupança e empréstimo
6435-2/03	5000	Companhias hipotecárias
		Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
6436-1/00	5100	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
		Sociedades de crédito ao microempreendedor
6437-9/00	5100	Sociedades de crédito ao microempreendedor
	5100	Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária
6438-7/01	5200	Bancos de câmbio
6438-7/99	5100	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente
		Arrendamento mercantil
6440-9/00	5000	Arrendamento mercantil
		Sociedades de capitalização
6450-6/00	5000	Sociedades de capitalização
		Atividades de sociedades de participação

		Holdings de instituições financeiras
6461-1/00	5100	Holdings de instituições financeiras
		Holdings de instituições não-financeiras
6462-0/00	5000	Holdings de instituições não-financeiras
		Outras sociedades de participação, exceto holdings
6463-8/00	5000	Outras sociedades de participação, exceto holdings
		Fundos de investimento
6470-1/01	5000	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470-1/02	5100	Fundos de investimento previdenciários
6470-1/03	5000	Fundos de investimento imobiliários
		Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
		Sociedades de fomento mercantil - factoring
6491-3/00	5100	Sociedades de fomento mercantil - factoring
		Securitização de créditos
6492-1/00	5000	Securitização de créditos
		Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6493-0/00	5000	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
		Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
6499-9/01	5000	Clubes de investimento
6499-9/02	5000	Sociedades de investimento
6499-9/03	5000	Fundo garantidor de crédito
6499-9/04	5100	Caixas de financiamento de corporações
6499-9/05	5000	Concessão de crédito pelas OSCIP
6499-9/99	5000	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
		SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
		Seguros de vida e não-vida
		Seguros de vida
6511-1/01	700	Sociedade seguradora de seguros vida
6511-1/02	520	Planos de auxílio-funeral
		Seguros não-vida
6512-0/00	4500	Sociedade seguradora de seguros não vida
		Seguros-saúde
6520-1/00		Sociedade seguradora de seguros saúde

		Resseguros
6530-8/00	600	Resseguros
		Previdência complementar
		Previdência complementar fechada
6541-3/00	650	Previdência complementar fechada
		Previdência complementar aberta
6542-1/00	650	Previdência complementar aberta
		Planos de saúde
6550-2/00	650	Planos de saúde
		ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
		Atividades auxiliares dos serviços financeiros
		Administração de bolsas e mercados de balcão organizados
6611-8/01	400	Bolsa de valores
6611-8/02	400	Bolsa de mercadorias
6611-8/03	400	Bolsa de mercadorias e futuros
6611-8/04	400	Administração de mercados de balcão organizados
		Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias
6612-6/01	380	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/02	380	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/03	380	Corretoras de câmbio
6612-6/04	350	Corretoras de contratos de mercadorias
6612-6/05		Agentes de investimentos em aplicações financeiras
		Administração de cartões de crédito
6613-4/00	5000	Administração de cartões de crédito
		Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
6619-3/01	380	Serviços de liquidação e custódia
6619-3/02	350	Correspondentes de instituições financeiras
6619-3/03	380	Representações de bancos estrangeiros
6619-3/04	700	Caixas eletrônicos
6619-3/05	500	Operadoras de cartões de débito
6619-3/99	380	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde

		Avaliação de riscos e perdas
6621-5/01	300	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02	250	Auditoria e consultoria atuarial
		Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6622-3/00	300	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6629-1/00	300	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6630-4/00	300	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
		ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
		Atividades imobiliárias de imóveis próprios
6810-2/01	220	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02	220	Aluguel de imóveis próprios
6810-2/03	300	Loteamento de imóveis próprios
		Atividades imobiliárias por contrato ou comissão
		Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis
6821-8/01	220	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	230	Corretagem no aluguel de imóveis
		Gestão e administração da propriedade imobiliária
6822-6/00	230	Gestão e administração da propriedade imobiliária
		ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
		ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
		Atividades jurídicas
		Atividades jurídicas, exceto cartórios
6911-7/01	160	Serviços advocatícios
6911-7/02	160	Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03	200	Agente de propriedade industrial
		Cartórios
6912-5/00	160	Cartórios
		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
6920-6/01	150	Atividades de contabilidade

6920-6/02	160	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
		ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
		Sedes de empresas e unidades administrativas locais
		Atividades de consultoria em gestão empresarial
7020-4/00	160	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
		SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
		Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
		Serviços de arquitetura
7111-1/00	160	Serviços de arquitetura
		Serviços de engenharia
7112-0/00	180	Serviços de engenharia
		Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia
7119-7/01	180	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02	180	Atividades de estudos geológicos
7119-7/03	180	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04	200	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99	180	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
		Testes e análises técnicas
7120-1/00	180	Testes e análises técnicas
		PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7210-0/00	2000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7220-7/00	2000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
		PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
		Publicidade
		Agências de publicidade
7311-4/00	220	Agências de publicidade
		Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7312-2/00	180	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
		Atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7319-0/01	180	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02	180	Promoção de vendas

7319-0/03	180	Marketing direto
7319-0/04	190	Consultoria em publicidade
7319-0/99	180	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
		Pesquisas de mercado e de opinião pública
7320-3/00	180	Pesquisas de mercado e de opinião pública
		OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
		Design e decoração de interiores
7410-2/02	160	Design de interiores
7410-2/03	180	Design de produto
7410-2/99	160	Atividades de design não especificadas anteriormente
		Atividades fotográficas e similares
7420-0/01	160	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	160	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/03	110	Laboratórios fotográficos
7420-0/04	150	Filmagem de festas e eventos
7420-0/05	150	Serviços de microfilmagem
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7490-1/01	150	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/02	280	Escafandria e mergulho
7490-1/03	280	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04	200	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05	200	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99	200	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
		ATIVIDADES VETERINÁRIAS
		Atividades veterinárias
7500-1/00	180	Atividades veterinárias
		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
		ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
		Locação de meios de transporte sem condutor
		Locação de automóveis sem condutor
7711-0/00	200	Locação de automóveis sem condutor
		Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor
7719-5/01	230	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos

7719-5/02	250	Locação de aeronaves sem tripulação
7719-5/99	220	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
		Aluguel de objetos pessoais e domésticos
		Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7721-7/00	220	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
		Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
7722-5/00	150	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
		Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
7723-3/00	220	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
		Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7729-2/01	220	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729-2/02	220	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/03	220	Aluguel de material médico
7729-2/99	220	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
		Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador
		Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7731-4/00	220	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
		Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador
7732-2/01	220	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02	220	Aluguel de andaimes
		Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7733-1/00	220	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
		Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente
7739-0/01	250	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739-0/02	220	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739-0/03	220	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99	230	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
7740-3/00	1500	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
		SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
		Seleção e agenciamento de mão-de-obra
7810-8/00	200	Seleção e agenciamento de mão-de-obra

		Locação de mão-de-obra temporária
7820-5/00	200	Locação de mão-de-obra temporária
		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7830-2/00	220	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
		AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
		Agências de viagens e operadores turísticos
		Agências de viagens
7911-2/00	80	Agências de viagens
		Operadores turísticos
7912-1/00	220	Operadores turísticos
		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
7990-2/00	220	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
		Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores
		Atividades de vigilância e segurança privada
8011-1/01	200	Atividades de vigilância e segurança privada
8011-1/02	200	Serviços de adestramento de cães de guarda
		Atividades de transporte de valores
8012-9/00	220	Atividades de transporte de valores
		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
8020-0/01	220	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020-0/02	220	Outras atividades de serviços de segurança
		Atividades de investigação particular
8030-7/00	220	Atividades de investigação particular
		SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
		Serviços combinados para apoio a edifícios
		Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8111-7/00	290	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
		Condomínios prediais
8112-5/00	300	Condomínios prediais
		Atividades de limpeza
		Limpeza em prédios e em domicílios
8121-4/00	350	Limpeza em prédios e em domicílios

		Imunização e controle de pragas urbanas
8122-2/00	140	Imunização e controle de pragas urbanas
		Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8129-0/00	200	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
		Atividades paisagísticas
8130-3/00	220	Atividades paisagísticas
		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS
		Serviços de escritório e apoio administrativo
		Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8211-3/00	150	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
		Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo
8219-9/01	150	Fotocópias
8219-9/99	150	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
		Atividades de teleatendimento
8220-2/00	220	Atividades de teleatendimento
		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
8230-0/01	220	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230-0/02	200	Casas de festas e eventos
		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
		Atividades de cobrança e informações cadastrais
8291-1/00	150	Atividades de cobrança e informações cadastrais
		Envasamento e empacotamento sob contrato
8292-0/00	200	Envasamento e empacotamento sob contrato
		Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8299-7/01	1300	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/02	280	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
8299-7/03	200	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/04	200	Leiloeiros independentes
8299-7/05	200	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299-7/06	160	Casas lotéricas
8299-7/07	150	Salas de acesso à internet

8299-7/99	150	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
		Administração do estado e da política econômica e social
		Administração pública em geral
8411-6/00	200	Administração pública em geral
		Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8412-4/00	160	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
		Regulação das atividades econômicas
8413-2/00	200	Regulação das atividades econômicas
		Serviços coletivos prestados pela administração pública
		Relações exteriores
8421-3/00	260	Relações exteriores
		Defesa
8422-1/00	260	Defesa
		Justiça
8423-0/00	200	Justiça
		Segurança e ordem pública
8424-8/00	200	Segurança e ordem pública
		Defesa Civil
8425-6/00	220	Defesa Civil
		Seguridade social obrigatória
8430-2/00	250	Seguridade social obrigatória
		EDUCAÇÃO
		Educação infantil e ensino fundamental
		Educação infantil - creche
8511-2/00	110	Educação infantil - creche
		Educação infantil - pré-escola
8512-1/00	100	Educação infantil - pré-escola
		Ensino fundamental
8513-9/00	180	Ensino fundamental
		Ensino médio
8520-1/00	160	Ensino médio
		Educação superior

		Educação superior - graduação
8531-7/00	180	Educação superior - graduação
		Educação superior - graduação e pós-graduação
8532-5/00	180	Educação superior - graduação e pós-graduação
		Educação superior - pós-graduação e extensão
8533-3/00	180	Educação superior - pós-graduação e extensão
		Educação profissional de nível técnico e tecnológico
		Educação profissional de nível técnico
8541-4/00	180	Educação profissional de nível técnico
		Educação profissional de nível tecnológico
8542-2/00	180	Educação profissional de nível tecnológico
		Atividades de apoio à educação
8550-3/01	160	Administração de caixas escolares
8550-3/02	160	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
		Outras atividades de ensino
		Ensino de esportes
8591-1/00	100	Ensino de esportes
		Ensino de arte e cultura
8592-9/01	100	Ensino de dança
8592-9/02	140	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	140	Ensino de música
8592-9/99	140	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
		Ensino de idiomas
8593-7/00	160	Ensino de idiomas
		Atividades de ensino não especificadas anteriormente
8599-6/01	160	Formação de condutores
8599-6/02	160	Cursos de pilotagem
8599-6/03	150	Treinamento em informática
8599-6/04	160	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	160	Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99	160	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
		SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS
		ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA

		Atividades de atendimento hospitalar
8610-1/01	300	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	320	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
		Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes
		Serviços móveis de atendimento a urgências
8621-6/01	300	UTI móvel
8621-6/02	300	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
		Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8622-4/00	150	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
8630-5/01	550	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	320	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	230	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/04	230	Atividade odontológica
8630-5/06	300	Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/07	700	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	230	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
8640-2/01	240	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	230	Laboratórios clínicos
8640-2/03	250	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	250	Serviços de tomografia
8640-2/05	250	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	250	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	250	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	230	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	230	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	240	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	240	Serviços de radioterapia
8640-2/12	240	Serviços de hemoterapia
8640-2/13	240	Serviços de litotripsia
8640-2/14	240	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99	240	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
8650-0/01	240	Atividades de enfermagem
8650-0/02	240	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	240	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	230	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	230	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	230	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/07	230	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99	230	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
		Atividades de apoio à gestão de saúde
8660-7/00	230	Atividades de apoio à gestão de saúde
		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8690-9/01	230	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/02	150	Atividades de bancos de leite humano
8690-9/03	230	Atividades de acupuntura
8690-9/04	230	Atividades de podologia
8690-9/99	230	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
		ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares
		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares
8711-5/01	240	Clínicas e residências geriátricas
8711-5/02	250	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/03	230	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711-5/04	240	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8711-5/05	250	Condomínios residenciais para idosos
		Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8712-3/00	520	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química
8720-4/01	230	Atividades de centros de assistência psicossocial
8720-4/99	230	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares
8730-1/01	100	Orfanatos
8730-1/02	110	Albergues assistenciais
8730-1/99	110	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
		Serviços de assistência social sem alojamento
8800-6/00	150	Serviços de assistência social sem alojamento
		ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO
		ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
		Atividades artísticas, criativas e de espetáculos
		Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares
9001-9/01	160	Produção teatral
9001-9/02	160	Produção musical
9001-9/03	160	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	160	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/05	200	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06	230	Atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99	160	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
		Criação artística
9002-7/01	160	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02	260	Restauração de obras de arte
		Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9003-5/00	230	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
		ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
		Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental
		Atividades de bibliotecas e arquivos
9101-5/00	100	Atividades de bibliotecas e arquivos
		Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102-3/01	100	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102-3/02	100	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
		Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

9103-1/00		Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
	100	ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas
9200-3/01	340	Casas de bingo
9200-3/02	100	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9200-3/99	100	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
		ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
		Atividades esportivas
		Gestão de instalações de esportes
9311-5/00	120	Gestão de instalações de esportes
		Clubes sociais, esportivos e similares
9312-3/00	130	Clubes sociais, esportivos e similares
		Atividades de condicionamento físico
9313-1/00	100	Atividades de condicionamento físico
		Atividades esportivas não especificadas anteriormente
9319-1/01	180	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99	150	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
		Atividades de recreação e lazer
		Parques de diversão e parques temáticos
9321-2/00	100	Parques de diversão e parques temáticos
		Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9329-8/01	200	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/02	120	Exploração de boliches
9329-8/03	120	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04	120	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9329-8/99	120	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
		OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS
		ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
		Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais
		Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
9411-1/00	150	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
		Atividades de organizações associativas profissionais

9412-0/01	150	Atividades de fiscalização profissional
9412-0/99	150	Outras atividades associativas profissionais
		Atividades de organizações sindicais
9420-1/00	130	Atividades de organizações sindicais
		Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9430-8/00	130	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
		Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente
		Atividades de organizações religiosas
9491-0/00	120	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
		Atividades de organizações políticas
9492-8/00	140	Atividades de organizações políticas
		Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9493-6/00	130	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
		Atividades associativas não especificadas anteriormente
9499-5/00	120	Atividades associativas não especificadas anteriormente
		REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação
		Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9511-8/00	220	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
		Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9512-6/00	220	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos
		Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9521-5/00	90	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9529-1/01	50	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02	50	Chaveiros
9529-1/03	50	Reparação de relógios
9529-1/04	50	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
9529-1/05	50	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06	50	Reparação de jóias

9529-1/99	50	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
		OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
		Outras atividades de serviços pessoais
		Lavanderias, tinturarias e toalheiros
9601-7/01	70	Lavanderias
9601-7/02	70	Tinturarias
9601-7/03	70	Toalheiros
		Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza
9602-5/01	70	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9602-5/02	70	Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza
		Atividades funerárias e serviços relacionados
9603-3/01	80	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	150	Serviços de cremação
9603-3/03	150	Serviços de sepultamento
9603-3/04	150	Serviços de funerárias
9603-3/05	150	Serviços de somatoconservação
9603-3/99	130	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
		Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9609-2/02	100	Agências matrimoniais
9609-2/04	350	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609-2/05	140	Atividades de sauna e banhos
9609-2/06	130	Serviços de tatuagem e colocação de <i>piercing</i>
9609-2/07	130	Alojamento de animais domésticos
9609-2/08	90	Higiene e embelezamento de animais domésticos
9609-2/99	90	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
		SERVIÇOS DOMÉSTICOS
		Serviços domésticos
9700-5/00	50	Serviços domésticos
		ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS
		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
9900-8/00	150	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais





LEI (Nº 639/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



TABELA DE RECEITA II
ANEXA A LEI Nº 639/2019
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

11	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
111	MAIOR RISCO SANITÁRIO	UFM
11101	Buffet (com fabricação própria)	180
11102	Conservas de produtos de origem vegetal (exceto palmito)	180
11103	Doces/produtos confeitaria/xaropes alimentícios	180
11104	Gelo	180
11105	Massas frescas	180
11106	Panificação (fabricação/distribuição)	180
11107	Produtos alimentícios infantis	180
11108	Produtos congelados	180
11109	Produtos dietéticos	180
11110	Refeições industriais/Concessionária de alimentos	180
11111	Sorvetes similares	180
11199	8	150
112	MENOR RISCO SANITÁRIO	
11201	Aditivos	150
11202	Água mineral	150
11203	Amido e derivados	150
11204	Bebidas não alcoólicas, sucos e outras	150
11205	Biscoitos/bolachas/salgadinhos	150
11206	Cacau, chocolates e sucedâneos	150
11207	Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos	150
11208	Condimentos, molhos e especiarias	150
11209	Confeitos, caramelos, bombons e similares	150

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



11210	Desidratadora de frutas (uva passa, jenipapo, banana, maçã e outros)	150
11211	Desidratadora de vegetais e ervanárias	150
11212	Farinhas (moinhos) e similares	150
11213	Gelatinas, pós para sobremesa, sorvetes, bolos e similares	150
11214	Gorduras, óleos, azeites, cremes (fabricação/refino/embalamento)	150
11215	Massas secas, macarrão e similares	150
11216	Refinação e embalagem de açúcar/sal	150
11217	Suplementos alimentares enriquecidos com vitaminas e sais minerais	150
11218	Torrefadora de café	150
11299	Congêneres	150
12	LOCAL DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, PRODUÇÃO, TRANSPORTE E/OU VENDA DE ALIMENTOS	
121	MAIOR RISCO SANITÁRIO	
12101	Açougue	70
12102	Assadora de aves e outros tipos de carne	50
12103	Cantina	50
12104	Casa de frios (laticínios e embutidos)	60
12105	Casa de sucos/caldo de cana/e similares	50
12106	Churrascaria	70
12107	Comércio atacadista/depósito de produtos perecíveis	110
12108	Cozinha clube/hotel/motel/creche/boate/similares	70
12109	Delicatessen (valor base + somatório de atividades)	70
12110	Distribuidora/importadora/exportadora de alimentos e seus produtos fins	130
12111	Empresa de fornecimento e transporte de água para consumo humano (caminhão pipa)	120
12112	Empresa de representação de serviço de alimentação e nutrição (unidade sem atividades operacionais)	120
12113	Frigorífico	70
12114	Hipermercado (valor base + somatório de atividades)	250
12115	Lanchonete/bar/pastelaria	60
12116	Loja de conveniência (sem produção e sem manipulação de alimentos)	60
12117	Padaria/Panificadora/Confeitaria	70
12118	Peixaria (pescados e frutos do mar)	60
12119	Pizzaria	570
12120	Produtos congelados	70

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



12121	Restaurante/refeitório	70
12122	Rotisseria	70
12123	Sorveteria	60
12124	Supermercado (valor base + somatório de atividades)	100
12299	Congêneres	60
122	MENOR RISCO SANITÁRIO	
12201	Bomboniere	55
12202	Cafeteria	55
12203	Casa de produtos naturais/Suplementos alimentares	60
12204	Casa de produtos naturais com lanchonete/Suplementos alimentares	60
12205	Comércio atacadista de produtos não perecíveis	100
12206	Depósito de Bebidas	70
12207	Depósito de frutas e verduras (armazenagem)	60
12208	Depósito de Produtos não perecíveis (armazenagem)	70
12209	Loja de bebidas	70
12210	Mercadinho/mercearia/Empório/armazém (única atividade)	60
12211	Quitanda, frutas e verduras	40
12212	Transportadora de alimentos e/ou produtos alimentícios (por veículo)	50
12299	Congêneres	50
13	INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE DISPENSADOS DE REGISTRO ANVISA, DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO ATACADISTA E/OU DEPÓSITO PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE.	
131	MAIOR RISCO SANITÁRIO	
13101	Cosméticos, perfumes e produtos de higiene	180
13102	Distribuidora/importadora/exportadora de produtos para a saúde: micro e pequena empresa	180
13103	Distribuidora/importadora/exportadora de cosméticos	180
13104	Distribuidora de medicamentos	230
13105	Insumos farmacêuticos	180
13106	Produtos biológicos	180
13107	Produtos de uso laboratorial	180
13108	Produtos de uso médico/hospitalar	180
13109	Produtos de uso odontológico	180
13110	Próteses/órteses (ortopédicas/estética/auditiva e similares)	180
13111	Saneantes domissanitários (GRAU DE RISCO I)	180
13199	Congêneres	180
132	MENOR RISCO SANITÁRIO	

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



13201	Embalagens	150
13202	Equipamentos/instrumentos laboratoriais	140
13203	Equipamentos/instrumentos médico/hospitalares	150
13204	Equipamentos/instrumentos odontológicos	150
13205	Produtos veterinários	150
13299	Congêneres	150
14	COMÉRCIO VAREJISTA, REPRESENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE.	
141	MAIOR RISCO SANITÁRIO	
14101	Comércio de artigos ópticos	130
14102	Comércio de produtos biológicos e imunobiológicos	130
14103	Comércio de produtos laboratoriais / produtos químicos	130
14104	Comércio de produtos médico/hospitalares	130
14105	Comércio de produtos odontológicos	130
14106	Comércio de saneantes / domissanitários	130
14107	Empresa de representação de medicamentos, cosméticos, saneantes e artigos médico-hospitalares	130
14199	Congêneres	130
142	MENOR RISCO SANITÁRIO	
14201	Comércio de cosméticos, perfumes e/ou produtos de higiene	110
14202	Comércio de embalagens	100
14203	Comércio de essências e matéria prima para perfumaria	110
14204	Comércio de prótese/órtese (ortopédica/estética/auditiva e similares)	110
14205	Transportadora de produtos de interesse à saúde (por veículo)	60
14299	Congêneres	70
15	ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE	
151	MAIOR RISCO SANITÁRIO	
15101	Ambulância com assistência de enfermagem (por unidade móvel)	110
15102	Ambulância com assistência médica (por unidade móvel)	110
15103	Casa de parto natural	130
15104	Centro cirúrgico (por sala cirúrgica)	50
15105	Clinica de acupuntura (por consultório + somatório serviços)	100
15106	Clínica de estética I/consultório de estética	100
15107	Clínica de estética II sem internação (por consultório + somatório de serviços)	90
15108	Clínica de estética III com internação (por leito + somatório de serviços)	80
15109	Clínica de implante dentário e cirurgia	100
15110	Clinica odontológica modular - atendimento com mais de um equipo em espaço	100

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	único (por equipamento + somatório serviços).	
15111	Clínica odontológica Tipo I (por consultório + somatório de serviços)	100
15112	Clínica odontológica Tipo II (por consultório + somatório de serviços)	90
15113	Clínica veterinária (por consultório + somatório de serviços)	100
15114	Consultório de acupuntura	100
15115	Consultório médico	120
15116	Consultório odontológico Tipo I (realiza cirurgia oral menor)	100
15117	Consultório odontológico Tipo II (realiza cirurgia oral maior)	120
15118	Consultório veterinário (valor base + somatório serviços)	110
15119	Cozinha de lactários/hospital/maternidade/casa de saúde/similares	110
15120	Drogaria (com serviço de enfermagem)	100
15121	Drogaria (sem serviço de enfermagem)	110
15122	Dispensário de medicamentos/posto de medicamentos	90
15123	Empresa de serviços médicos e/ou enfermagem/home care	120
15124	Gabinete de piercing e tatuagem (por gabinete)	100
15125	Hospital dia (por leito + somatório de serviços)	55
15126	Hospital de pequeno porte (por leito + somatório de serviços)	50
15127	Laboratório de análises clínicas	100
15128	Laboratório de análises clinica veterinário	100
15129	Laboratório de análises bromatológicas	100
15130	Laboratório de anatomia e patologia	100
15131	Laboratório de anatomia e patologia veterinária	100
15132	Laboratório citopatologia/cito genética	100
15133	Laboratório químico-toxicológico	100
15134	Laboratório ortomolecular	100
15135	Laboratório/Oficina de prótese auditiva	90
15136	Laboratório/Oficina de prótese dentária	90
15137	Laboratório/Oficina de orteses e prótese ortopédica	90
15138	Laboratório/Oficina óptico	90
15139	Lavanderia hospitalar	100
15140	Lavanderia industrial	100
15141	Posto de coleta de material de laboratório	90
15142	Posto de enfermagem	90
15143	Sala de Procedimentos	90
15144	Serviço de acupuntura e similares	90

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



15145	Serviço de estética/SPA e congêneres dermatofuncional/sem responsável técnico (valor base + somatório de serviços)	90
15146	Serviço de esterilização (sala específica para o procedimento)	100
15147	Serviço de radiologia odontológica (por equipamento)	60
15148	Serviço de radiologia médica/Tomografia/Ressonância/USG/Densitometria / Mamografia por aparelho)	70
15149	Serviço de vacinação/imunização	50
15150	Serviço de urgência/emergência (valor base + somatório de serviços)	80
15151	Unidade de saúde rede SUS (municipal, estadual, federal)	isento
15152	Unidade móvel de assistência à saúde (por gabinete)	80
15153	Unidade móvel de assistência odontológica (por gabinete)	80
15199	Congêneres	80
152	MENOR RISCO SANITÁRIO	
15201	Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação (por consultório)	90
15202	Clínica de psicoterapia/psicanálise/terapia ocupacional (por consultório)	90
15203	Clínica de psicanálise (por consultório + somatório de serviços)	90
15204	Clínica de ortopedia (por consultório + somatório de serviços)	90
15205	Clínica de fonoaudiologia (por consultório + somatório de serviços)	90
15206	Consultório de fisioterapia	90
15207	Consultório de fonoaudiologia	90
15208	Consultório de nutrição	90
15209	Consultório de psicanálise/psicologia/terapia ocupacional/psicoterapia psicopedagogia	90
15210	Consultório virtual/tele medicina	90
15211	Espaço de ludoterapia	90
15212	Serviço de massoterapia/podologia e similares	90
15299	Congêneres	90
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
161	MAIOR RISCO SANITÁRIO	
16101	Abrigo, creche, casa de passagem, orfanato e similares	80
16102	Clube social (valor base + somatório de atividades)	80
16103	Escola de natação, piscina coletivas e similares (valor base + somatório de atividades)	80
16104	Estabelecimento de controle de pragas urbanas (desinsetizadoras, desratizadoras e similares)	80
16105	Estabelecimento de ensino (valor base + somatório de atividades)	80
16106	Estabelecimento da Administração Direta, Autarquias e Fundações públicas.	isento
16107	Instituições de assistência social sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade	isento

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	pública e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.	
16108	Salão de embelezamento animal banho/tosa	70
16109	Unidades volantes de comércio de produtos de higiene e correlatos	60
16110	Serviço de limpeza/desinfecção de poço/caixa d'água	60
16111	Serviço de limpeza de fossa	70
16112	Serviços de sanitários químicos e correlatos	90
16113	Instituição de longa permanência para idoso	57
16114	Empresa aplicadora de Saneantes domissanitários (empresa higienizadora)	80
16199	Congêneres	80
162	MENOR RISCO SANITÁRIO	
16201	Academia de ginástica/dança /artes marciais e similares	60
16202	Barbearia	40
16203	Camping (valor base + somatório de atividades)	70
16204	Unidade Prisional/Unidade de Atendimento Sócio Educativa (Cárcere/penitenciária) e similares	Isento
16205	Casa de espetáculos/discoteca/boate e similares (valor base + somatório de atividades)	80
16206	Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche, similares) (valor base + somatório de atividades)	70
16207	Cemitério/necrotério/crematório (por sala)	80
16208	Cinema/auditório/teatro (por sala de apresentação + somatório de atividades)	60
16209	Estádio de futebol (área comum) (valor base + somatório de atividades)	70
16210	Estação rodoviária/ferroviária (área comum) exceto estabelecimento	70
16211	Hotel / motel (pôr cômodo + somatório de atividades)	10
16212	Instituições religiosas	20
16213	Lavanderia/tinturaria comercial	55
16214	Pensão/albergue/dormitório/pousada (por cômodo + somatório de atividades)	10
16215	Salão de beleza (cabeleireiro/manicura / pedicura)	50
16216	Salão de beleza, estética, tratamento de pele, depilação e similares.	60
16217	Shopping (área comum) exceto estabelecimento	180
16218	Serviços funerários/tanatório/carro mortuário (por atividade)	90
16219	Tabacaria	60
16299	Congêneres	65
2	AUTORIZAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA	
211	MAIOR RISCO SANITÁRIO	
21101	Box de Feiras / permissionários (c/venda carne/pescados/vegetais)	30
21102	Carro de apoio de trio elétrico	90
21103	Circo/parque de diversão (valor base + somatório de serviços)	80
21104	Entidades festivas com posto médico	120
21105	Entidades festivas com serviço de alimentação	70
21106	Entidades festivas com posto médico e serviço de alimentação	160

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



21107	Estruturas provisórias: camarotes	70
21108	Estruturas provisórias: camarotes com serviço de alimentação	70
21109	Estruturas provisórias: Camarotes com serviço de alimentação e posto médico	100
21110	Estruturas provisórias: Camarotes com posto médico	110
21111	Estrutura provisória/Barraca: serviço de alimentação em eventos	45
21112	Estrutura provisória/Barraca: serviço de interesse à saúde em eventos	6
21113	Feiras e exposição de animais domésticos e exóticos (valor base + somatório de serviços)	50
21114	Posto Médico (estrutura provisória)	90
21115	Serv-carro/drive-in/quiosque/trailer e baiana, beiju e similares	35
21116	Venda ambulante (carrinho de pipoca/milho/camarão)	20
21117	Trio elétrico	120
21199	Congêneres	120
3	Taxa de Análise de projeto arquitetônico e inspeção de pré-vistoria sanitária	
3.1	Estabelecimento de maior risco sanitário...	90
3.2	Estabelecimento de menor risco sanitário...	65

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136

LEI (Nº 639/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

LEI Nº 639, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dá nova redação ao Caput do art. 153, e às Tabelas de Receita III e V, da Lei nº 001/01, de 07 de novembro de 2001”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 153, da Lei Complementar nº 001/2001, de 07 de novembro de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 153º - A taxa será devida anualmente, calculada com base na TABELA III, anexa a esta Lei.”

Art. 2º - A Tabela III, tipificada nos artigos 149 e 153, da Lei Complementar nº 001, de 07 de novembro de 2001, passa a vigorar com a redação dada pela Tabela de Receita nº I, em anexo à presente Lei e da qual é parte integrante.

Art. 3º - A Tabela V, tipificada no artigo 166, da Lei Complementar nº 001, de 07 de novembro de 2001, passa a vigorar com a redação dada pela Tabela de Receita nº II, em anexo à presente Lei e da qual é parte integrante.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapeaçu, 26 de dezembro de 2019.

GEORGE VIEIRA GOIS

Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.
Telefones: (75) 3627-2108/2136

LEI (Nº 640/2019)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

LEI Nº 640, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Regulamenta a concessão, pela administração municipal, de benefícios assistenciais, como se indica, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a pessoas carentes residentes e domiciliadas no Município de Sapeaçu, os seguintes benefícios: auxílio passagem, auxílio funeral, auxílio aluguel, auxílio enxoval, melhoria habitacional e Kit moradia.

Art. 2º- Os benefícios descritos no artigo anterior se fundamentam nos princípios da cidadania e nos direitos sociais e humanos, destinando-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 3º - A concessão de benefício pode ser requerida por qualquer membro da família beneficiária, devendo declarar:

- I- a residência e a composição da família beneficiária, mediante declinação do nome de todos seus membros;
- II- o valor da renda bruta mensal per capita da família beneficiária e suas fontes;
- III- a ocorrência do fato aquisitivo, precisando sua data, duração e declinando o nome do membro da família beneficiária envolvido.

Art. 4º - O requerimento será apreciado pela autoridade ordenadora de despesas, ou a quem delegar que, caso venha a aprová-lo, providenciará o pagamento do benefício.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Art. 6º - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapeaçu, 26 de dezembro de 2019.

GEORGE VIEIRA GOIS

Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2019)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-171-2019 – CONTRATO 206-2019. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2019, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-171-2019, junto ao profissional Cosmino Pimentel, inscrito no CPF: 088.201.635-00, no valor de R\$ 2.620,20 (Dois mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos), cujo objeto trata-se de contratação de profissional para prestação de serviços de conserto de fogões, geladeiras e micro-ondas da Secretaria Municipal de Educação. Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 27 de Dezembro de 2019. Wellington Santos da Silva – Presidente da COPEL.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO PP-028-2019

Face análise das propostas e documentações apresentadas para o objeto da licitação Pregão Presencial de nº **PP-028-2019**, registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Atestando encontrar-se o processo regularmente instituído na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** a mencionada licitação Pregão Presencial **PP-028-2019**, para contratação dos seguintes lotes, com os respectivos valores e empresas abaixo especificados.

ITEM	VALOR	EMPRESA
ITEM I	R\$ 29.550,00	J MOREIRA BRANDÃO ME CNPJ: 32.843.273/0001-94
ITEM II	R\$ 19.180,00	J MOREIRA BRANDÃO ME CNPJ: 32.843.273/0001-94
ITEM III	R\$ 19.180,00	J MOREIRA BRANDÃO ME CNPJ: 32.843.273/0001-94
ITEM IV	R\$ 19.180,00	J MOREIRA BRANDÃO ME CNPJ: 32.843.273/0001-94
ITEM V	R\$ 1.460,00	J MOREIRA BRANDÃO ME CNPJ: 32.843.273/0001-94

Publique-se na forma da lei.

Sapeaçu-BA, 20 de Dezembro de 2019.

Wellington Santos da Silva
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto 151/2017

GOVERNO DO POVO
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº PP-028-2019

Face análise das propostas e documentações apresentadas para o objeto da licitação Pregão Presencial de nº PP-028-2019, registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Atestando encontrar-se o processo regularmente instituído na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** a mencionada licitação **Pregão Presencial PP-028-2019**, para contratação dos seguintes lotes, com os respectivos valores e empresas abaixo especificados.

ITEM	VALOR	EMPRESA
ITEM I	R\$ 29.550,00	J MOREIRA BRANDÃO ME CNPJ: 32.843.273/0001-94
ITEM II	R\$ 19.180,00	J MOREIRA BRANDÃO ME CNPJ: 32.843.273/0001-94
ITEM III	R\$ 19.180,00	J MOREIRA BRANDÃO ME CNPJ: 32.843.273/0001-94
ITEM IV	R\$ 19.180,00	J MOREIRA BRANDÃO ME CNPJ: 32.843.273/0001-94
ITEM V	R\$ 1.460,00	J MOREIRA BRANDÃO ME CNPJ: 32.843.273/0001-94

Publique-se na forma da lei.

Sapeaçu-BA, 20 de Dezembro de 2019.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136